

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS OBRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 CAF

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, Centro, Niterói, CEP. 24020-206, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão Axel Schmidt Grael, na forma do disposto no processo administrativo n.º 180/000127/2019, fará realizar, no dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2019, às 10 (dez) horas, no Auditório da Defesa Civil localizado na Rua Coronel Gomes Machado, 258 – Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Coronel Gomes Machado, 258.

1.3 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Coronel Gomes Machado, 258, de 9:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do e-mail: ugp.caf@niteroi.rj.gov.br

1.4 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com

encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Coronel Gomes Machado, 258, de 9:00 até 16 horas, ou, ainda, através do e-mail: ugp.caf@niteroi.rj.gov.br.

1.6 Caberá ao Secretário Executivo, auxiliado pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

1.7 As empresas interessadas em participar do presente certame, poderão efetuar visitas técnicas no local onde será executado o serviço, por intermédio de um profissional habilitado. Esta visita deverá ser realizada até 05 (cinco) dias antes da data de realização da sessão de abertura da licitação, durante o horário comercial de 9 às 16h. O agendamento da visita técnica deverá ser feito através da UGP/CAF, tel.: (21) 2620-6609, Rua Coronel Gomes Machado, 258 – Centro – Niterói – CEP 24.020-112.

1.8 Caso a licitante realize a vistoria será expedido pela UGP/CAF, atestado de visita técnica (anexo I), assinado por representante legal da licitante que vistoriou o local de realização da prestação de serviços, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações. Se a licitante optar por não realizar a visita técnica, deverá apresentar no lugar do atestado de visita técnica, declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, e que conhece integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que sua proposta de preços reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando a Contratante de possíveis inexecuções contratuais. A visita técnica é recomendada para que seja possível a elaboração de um orçamento real e sem margem para possíveis alegações de erros no decorrer da execução, prejudicando assim os serviços.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS** é a execução de obras e serviços de requalificação urbana no Canto de Itaipu na Região Oceânica no Município de Niterói, conforme Projetos Executivos anexados no anexo III.

2.1.2 As obras e serviços estão descritos da seguinte forma:

Lote	Descrição	Valor Estimado
01	Execução de pavimentação e revestimento, instalação de	R\$ 2.351.349,87

	estruturas de urbanização e de mobiliários	
02	Paisagismo	R\$ 60.966,82

2.2 Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica os itens descritos abaixo, constante da planilha orçamentária (anexo VIII):

1) LOTE 1

a) DRENAGEM

Item	Código EMOP	Descrição
3.9	06.004.0060-0	Assentamento de tubo em concreto armado de Ø de 300 a 600 mm
3.10	06.004.0062-0	Assentamento de tubo em concreto armado de Ø de 300 a 600 mm
3.11	06.004.0064-0	Assentamento de tubo em concreto armado de Ø de 300 a 600 mm
3.12	06.004.0066-0	Assentamento de tubo em concreto armado de Ø de 300 a 600 mm

b) PAVIMENTAÇÃO

Item	Código EMOP	Descrição
5.6	11.013.0061-0	Pavimento em placas de concreto armado "in loco"

c) MARCENARIA

Item	Código EMOP	Descrição
7.11	14.006.0440-0	Deck em madeira de lei aparelhada

2.2.2 Ainda para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica os itens descritos abaixo, constante da planilha orçamentária (anexo VIII) DO LOTE 2:

a) PAISAGISMO

Item	Código EMOP	Descrição
2.1	09.001.0001-1	Plantio de grama em placas
2.3	09.002.0001-0	Plantio de árvore isolada

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: _____

PROGRAMA DE TRABALHO: _____

NATUREZA DA DESPESA: _____

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação é do tipo menor preço por lote tendo como critério de julgamento o valor global.

4.2 A licitação será subdivida em lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir

5 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O valor global estimado da obra (limite estabelecido), com base na Planilha Orçamentária (anexo VIII) referente ao mês de setembro/2018 é de R\$2.412.316,69 (dois milhões, quatrocentos e doze reais, trezentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos).

5.2 As empresas interessadas em cópias dos projetos, quando especificados no anexo I, deverão entrar em contato com a UGP/CAF localizada no seguinte endereço: Rua Coronel Gomes Machado, 258.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. DOS CADASTRADOS

6.1.1 Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, inscritas no Cadastro Geral do

Município (CGM) mantido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- telefone (21) 2621-2400, Ramal: 207, mediante a entrega da cópia autenticada do citado registro.

6.1.2 O certificado de inscrição no Cadastro Geral do Município poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos no artigo 28 da Lei nº 8.666/93 (descritos no item 9.1 deste edital).

6.1.3 Os cadastrados deverão, ainda, apresentar, perante a Comissão de Licitação, no dia da sessão, os demais documentos de habilitação indicados nos itens subsequentes.

6.2 DOS NÃO CADASTRADOS

6.2.1 Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

6.2.2 A documentação a que se refere a cláusula 6.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação.

6.2.3 A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Registro Central de Fornecedores, o qual se subordina a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

6.2.4 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados no presente edital.

7 - DOS PRAZOS

7.1 O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 150 dias corridos e o de execução e entrega do paisagismo é de 60 dias corridos, ambos contados a partir da ordem de início, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

7.2 Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.4 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da Secretaria Executiva, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 No local, data e hora fixados para realização do certame, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações::

I – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE NITERÓI

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20--

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NITERÓI

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20--

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via, independentemente do número de lotes a que concorra a licitante, devendo conter documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do Art. 32 da Lei Federal 8.666/93 encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. O envelope deve indicar clara e visivelmente o nome da licitante, o número do Edital e o(s) número(s) do(s) lote(s) a que a licitante concorre. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado.

8.3 Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “A”.

8.4 As **PROPOSTAS DE PREÇOS** (anexo IV) serão apresentadas em 02 (duas) vias, em envelope fechado e separado para cada lote, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do Edital e o número do lote correspondente, rubricadas pelo representante legal da

empresa. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância entre estes, a indicação por extenso.

8.5 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos depois de entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

8.6 O **ENVELOPE "A"** conterà os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal do Licitante, conforme a seguir discriminado no item 9.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do anexo V, do Edital.

9.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.2. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

9.2.2.1. No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do anexo VI.

9.2.3 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

9.2.4 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

9.2.5 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.2.6 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

9.3.2 Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da TOMADA DE PREÇOS, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo CREA, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

9.3.2.1 A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

9.3.2.2 Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

9.3.2.3 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

9.3.3 Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

9.3.4 Prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa, atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, averbados pelo CREA, emitidos por entidades de direito público ou privado, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

9.3.5 Prova de possuir disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à realização do objeto da licitação, em conformidade com a planilha orçamentária.

9.3.6 Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA, relativas às obras atestadas.

9.3.7 Atestado de visita técnica expedido pela UGP/CAF, assinado por representante legal da licitante que vistoriou o local da obra, conforme anexo I, ou declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições, e que conhece integralmente o objeto da licitação.

9.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.4.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.4.1.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a) **Índice de Liquidez Geral:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

b) **Índice de Liquidez Corrente:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

c) **Índice de Endividamento:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$$

9.4.2 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.3 Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

9.4.4 Comprovação de ser dotado de patrimônio líquido mínimo igual a R\$ 235.275,065 (10% do valor estimado), relativo ao valor estimado para a contratação.

9.5 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.5.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do anexo VII, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.5.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

9.6 - DA CERTIDÃO NEGATIVA NO REGISTRO DO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (CNIA):

9.6.2. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, Certidão Negativa no Registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

9.7- DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

9.7.1 As certidões referidas no item 9 valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.8 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 O ENVELOPE “B” (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter: a Proposta de Preço em duas vias, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados em pasta, preenchidos, por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva.

10.2 A Proposta de Preço (anexo IV) deverá informar o preço total dos serviços a executar, referente ao mês da apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do Licitante.

10.2.1 Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas ao Licitante.

10.2.2 A Planilha Orçamentária, que constitui o anexo VIII, deverá ser preenchida pelo Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, respeitante ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.

10.2.3 No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas

neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

10.2.3.1 – A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (anexo IX), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

10.2.3.2 - O BDI máximo admitido nesta licitação é de 19,72%, devendo cada licitante preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI.

10.3.3.3 Na forma da Lei 8666/93, na planilha orçamentária todos os itens deverão ser objeto de composição detalhada, especificando os preços unitários e quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço unitário.

10.2.3.4 Os valores referentes às parcelas de instalação e mobilização, que farão parte integrante da proposta de preços e da planilha orçamentária, não poderão ultrapassar 14,66% (quatorze inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor proposto pelo Licitante.

10.3 O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no item 7.1, conforme modelo, que constitui o **anexo X**, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo.

10.4 Da memória de cálculo deverão constar todos os itens planilhados.

10.5 Da Planilha Orçamentária não deverão constar orçados em separado os insumos de mão de obra e equipamentos, por serem parte dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão.

11. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 No local, no dia e na hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma definida no item 8. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar portando a carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **anexo XI**, que deverá ser entregue, fora do envelope, à Comissão Permanente de Licitação.

11.2 A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

11.3 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

11.4 Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

11.5 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.6 Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 9 deste Edital.

11.7 Após comunicado o resultado aos Licitantes, se poderá passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes “B” – Proposta de Preços – fechados.

11.8 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B”- Proposta de Preços, observado o prazo de recurso estabelecido no item 17.1 deste Edital.

11.9 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.10 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

11.11 As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

11.11.1 Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

11.11.2 Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

11.12 O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no **subitem 11.11** e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

11.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

11.14 Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido no **item 5.1**, deste Edital.

11.15. Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na cláusula **5.1**;

II – valor estimado previsto na cláusula **5.1**;

11.16. Poderão, também, ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

11.16.1 Nas hipóteses das cláusulas 11.15 e 11.16, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 horas para que o (s) Licitante (s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- a) número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;

- b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;
- c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

a.17 O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

- a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (anexo VIII);
- b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- c) se apresentar o anexo VIII em outra forma que não a prevista neste edital;
- d) ultrapassar o preço global estimado no item 5.1;
- e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado;
- f-) apresentar BDI acima do percentual de 19,72%, conforme fixado na cláusula 10.2.3.2).

11.18 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total por lote.

11.19 No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes.

11.20 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

11.21 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% àquela mais bem classificada.

11.22 Havendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.22.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.22.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

11.22.3 Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.24 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

11.25 O julgamento das propostas de preços (envelope "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.26. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

12.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor do respectivo lote, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o **anexo XII, para o lote 1 e o anexo XIII, para o lote 2.**

12.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Comissão de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Só será admitida a subcontratação de partes da obra, desde que não ultrapasse 20% de todo o serviço.

13.2 A subcontratação será admitida mediante prévia autorização do Contratante. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

13.3 Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06.

13.4 A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante à Administração Contratante.

13.5 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

14 - GARANTIA

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 5 % a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória.

14.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.3 Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades

previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

14.4 O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

14.5 Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

14.6 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o Contratante se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas seguintes à sua notificação.

14.7 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% do valor do Contrato.

14.8 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A cada 30 (trinta) dias fará o CONTRATADO a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (anexo X) e obedecido o sistema de medições.

15.4 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.4.2 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.5 O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INCC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.8 O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Subsecretário Executivo será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

15.9 O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa, observado o percentual de desconto a que se refere a cláusula 15.6.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a-) advertência;

b-) multa de até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c-) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

16.3 A sanção prevista no item b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

16.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

16.6 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

16.7 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

16.9 Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16.10 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.11 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado

o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.12 A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

17 - DOS RECURSOS

17.1 Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Comissão. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade superior.

17.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

17.3.1 Recursos relativos a um lote poderão não implicar na suspensão do Processo de Licitação relativo aos demais lotes em licitação

17.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo os casos de habilitação ou inabilitação dos Licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, nesta hipótese, assinarão a ata.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea “a”, do Art. 73, da Lei n.º 8.666/93.

b) definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b”, do Art. 73, da lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado, conforme disposto no item seguinte.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

19 - DO FORO

19.1 É competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca de Niterói, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, caso a decisão venha a atingir parte da presente Licitação, esta se restringirá ao (s) lote (s) sobre o(s) qual (is) haja recaído a revogação ou anulação.

20.4 Serão disponibilizadas para todos os licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de obra, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.6 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.7 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, ouvida previamente a Comissão de Licitação.

20.9 São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

- Anexo I** Modelo de Atestado de Visita Técnica
- Anexo II** Memorial Descritivo
- Anexo III** Projetos Executivos
- Anexo IV** Propostas de Preços
- Anexo V** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI** Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.
- Anexo VII** Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- Anexo VIII** Planilha Orçamentária
- Anexo IX** Composição Analítica do BDI
- Anexo X** Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo XI** Carta de Credenciamento
- Anexo XII** Minuta de Contrato referente ao Lote 1
- Anexo XII** Minuta de Contrato referente ao Lote 2

20.10 Este Edital, incluindo seus anexos, contém _____ folhas numeradas.

20.11 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

20.12 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

20.13 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 15 de março de 2019.

AXEL GRAEL
Secretário Executivo

ANEXO I- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referência: Tomada de Preços nº ____/2019

Data da Visita: __/__/____

CNPJ da Empresa: _____

Nome da Empresa: _____

A Secretaria Executiva do Município de Niterói, através da Unidade de Gestão do PRO-Sustentável-UGP/CAF, atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, participou de Visita Técnica no local onde será executado o serviço com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência.

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa:

Nome _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

Representante da UGP/CAF:

Nome: _____

Anexo II

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EXECUÇÃO DE OBRA

Requalificação Urbanística:

Reordenamento do Estacionamento e Adequação da
Acessibilidade e Estrutura de Apoio aos Pescadores

O Presente relatório de projeto refere-se ao Memorial Descritivo e Especificações Técnicas do Projeto de Requalificação Urbanística do Canto de Itaipu, cujo o espaço será um complexo construído para implantação de obras para Praça de Eventos, Espaços de Estar, Deck e Rampa de Acessibilidade, Passeio Público, Edifícios de Apoio a atividade Pesqueira.

O projeto visa o trabalho de requalificação espacial onde serão somados elementos que potencializa as atividades já realizada e proporcionará abrigo a novos modelos de usos no Canto de Itaipu. A proposta tem como objetivo agregar sobre a realidade local, áreas destinadas a usos coletivos diversos, além de uma nova condição de presença paisagística, tornando-se uma alternativa de lazer, comércio e desenvolvimento da atividade pesqueira.

Este Memorial faz parte de um conjunto de documentos que contemplam:

- Planta de Demolição e Construção
- Planta de Referência de Construções
- Projeto Técnico Geral
- Projeto de Pavimentação e Revestimentos
- Projeto de Paisagismo
- Projeto Detalhamento Deck
- Projeto Detalhamento Escadas e Rampas
- Projeto Detalhamento Pórtico
- Detalhamento Praça
- Projeto de Edificações (Sala Reunião, Administração, e Depósito)

Os serviços deverão ser realizados dentro das técnicas tradicionais, com equipamentos usualmente utilizados em obras e seguindo as especificações regulamentadas. Os materiais deverão ser de marcas e de procedência reconhecidas no mercado e boa qualidade. Em caso de uso de materiais duvidosos ou de má qualidade, a fiscalização poderá exigir a substituição dos mesmos, sendo os eventuais prejuízos de responsabilidade da empresa contratada.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A requalificação Urbana no Canto de Itaipu, tem por base converter o espaço existente em um meio ativo dentro do funcionamento de seu território, mantendo suas características ambientais, evidenciando a natureza e identificando suas potencialidades produtivas, propondo práticas e estratégias para o desenvolvimento sustentável que permita integrar o Canto de Itaipu ao uso coletivo para população de Niterói, onde serão implementadas

questões sobre as condicionantes físicas de acessibilidade e desenvolvimento de atividades correlacionadas ao turismo e comércio regional.

A mitigação de processos para significação, ressignificação e proteção das áreas verdes, corresponde à uma estratégia profícua para reversão das contradições urbanas que impactam a maioria das cidades contemporâneas, onde o crescimento urbano não se alinha com a manutenção sustentável dos meios-naturais.

Considerando o Canto de Itaipu um equipamento designado como “lugar” privilegiado para os cuidados do encontro, a convivência, as práticas ao ar livre, a relação com a natureza e a paisagem urbana, alguns princípios que regem a interação do público com o espaço foram traduzidos como:

NATURALIDADE

Inserção do público e identificação de usabilidade com os aspectos naturais, onde a ambiência se constrói pela vivência e respeito pelas qualidades naturais inseridas no espaço preexistente.

TRANSITIVIDADE E FLUXO

Promovendo a circulação interativa entre os espaços urbanizados, de modo auto orientado, descontraído e agradável, reproduzindo o comportamento livre do pedestre nos caminhos projetados.

RECEPTIVIDADE E HOSPITALIDADE

Os espaços foram pensados para suscitar de forma articulada, estímulo, interesse e participação e, ao mesmo tempo, oferecer a possibilidade do acolhimento, do descanso e do relaxamento. Visíveis no partido arquitetônico, essas qualidades transformam-se em opções à livre escolha do frequentador, de acordo com o seu ritmo e suas preferências.

VERSATILIDADE FUNCIONAL

Os espaços irão comportar a flexibilidade de uso, agregando diversos tipos de expressões e ocupações dos usuários, permitindo a inserção democrática dos grupos sociais ensejadas pelo livre acesso. A construção espacial visou agregar ações de entretenimento, esporte, lazer, cultura, religião entre outros.

ATRATIVIDADE

Ambientes com soluções contextualizadas à natureza local, sugerem descontração e atrair ao contato, despertando a curiosidade pela vivência do ambiente pela prática de atividades. O

projeto para a praia irá conter elementos de significações de valores sociais correlacionados suas características naturais.

ACESSIBILIDADE E INTEGRAÇÃO

Todos os espaços foram desenhados para manter a facilidade do acesso e circulação, principalmente aos usuários que apresentam algum tipo de dificuldade de locomoção e, estes espaços buscaram estar integrados entre si e ao conjunto de ambientes visuais, físicos, estéticos e funcionais.

FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES SOCIAIS

Sobre a dinâmica da vivência do encontro e das manifestações sociais na escala urbana, a praia deverá cumprir importantes funções e sobretudo, lugar com vocação para o desenvolvimento humano e exercício da cidadania. O respeito democrático à diversidade foi interpretada nas ações projetais, estimuladas para o convívio urbano de atividades comerciais, artísticas, culturais e de lazer. O equipamento irá possuir nessa diversidade e na resignificação, não apenas o contexto do bairros e localidades, mas a vida dos cidadãos em toda territorialidade da cidade.

SUMÁRIO

1.	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	32
2.	FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA:.....	33
3.	NORMAS GERAIS:.....	33
4.	CONTEXTUALIZAÇÃO DA ÁREA	36
5.	SERVIÇOS PRELIMINARES	36
5.1.	Locação da Obra / Elementos Estruturais:.....	36
5.2.	Limpeza do Terreno e Demolição	37
5.3.	Terraplenagem	37
5.4.	Bota-fora e Aterro	37
5.5.	Aterros.....	37
5.6.	Equipamentos.....	37
5.7.	Placa de Obras	38
5.8.	Demolições e Retiradas	38
1.	URBANIZAÇÃO	38
1.1.	PAVIMENTAÇÕES e REVESTIMENTOS.....	38
1.1.1.	Piso concreto Estampado	38
1.1.2.	Pedriscos.....	44
1.1.3.	Jardim de Infiltração	45
1.2.	ESTRUTURAS URBANIZAÇÃO	45
1.2.1.	Deck de Madeira.....	45
1.2.2.	Rampas	47
1.2.3.	Guarda corpo:.....	47
1.2.4.	Pergolados.....	48
1.2.5.	Portal de Entrada.....	49
1.3.	MOBILIÁRIOS	50
1.3.1.	Banco de Concreto	50
1.4.	ACESSIBILIDADE	51
1.5.	PAISAGISMO	52
1.5.1.	Memorial de plantio	52
1.5.2.	Parâmetros dos materiais.....	52
1.5.3.	Os serviços.....	53
1.5.4.	Preparo do terreno.....	53
1.5.5.	O Plantio	54
1.5.6.	STENOTAPHRUM SECUNDATUM - GRAMA SANTO AGOSTINHO	55
1.5.7.	GURIRI ALLAGOPTER ARENARIA	56
1.5.8.	DYPSIS LUTESCENS - PALMEIRA-ARECA	57

1.5.9.	HIBISCUS PERMANBUCENSIS -ALGODOEIRO DA PRAIA	58
1.5.10.	BISMARCKIA NOBILIS -PALMERA DE BISMARCK	59
1.5.11.	COCOS NUCIFERA - COCO-DA-PRAIA	60
1.5.12.	ALCANTAREA IMPERIALIS – BROMÉLIA IMPERIAL	62
1.5.13.	AGAVE ATTENUATA - AGAVE-DRAGÃO.....	63
1.5.14.	CEREUS JAMACARU - MANDACARU	64
1.5.15.	BOUGAINVILLEA SPECTABILIS – BOUGAINVILLE	65
1.5.16.	<i>IPOMOEA HORSFALLIAE</i> - IPOMÉIA-RUBRA	66
2.	ARQUITETURA DE EDIFICAÇÕES	67
2.1.	COBERTURAS	68
2.1.1.	Estrutura da Cobertura.....	68
2.1.2.	Telha ondulada de fibrocimento.....	69
2.1.3.	Calha.....	70
2.1.4.	Rufos.....	70
2.2.	PAREDES OU PAINÉIS DE VEDAÇÃO.....	71
2.2.1.	Alvenaria de Blocos Cerâmicos.....	71
2.3.	ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS	71
2.3.1.	Pintura de Superfícies Metálicas.....	73
2.3.2.	Paredes externas – Pintura Texturização.....	73
2.3.3.	Paredes internas - Áreas secas	75
2.3.4.	Paredes internas – áreas molhadas	75
2.3.5.	Tetos Pintura	76
2.3.6.	Eucalipto-Revestimento.....	76
2.4.	REVESTIMENTO DE PISO.....	77
2.4.1.	Contrapiso	77
2.4.2.	Cimento queimado Colorido.....	78
2.4.3.	Rodapé.....	79
2.4.4.	Soleira em granito	79
2.5.	ESQUADRIAS	79
2.5.1.	Vergas e contra-vergas em concreto.....	79
2.5.2.	Portas de Madeira	80
2.5.3.	Esquadrias de Alumínio (Janelas).....	81
2.6.	EQUIPAMENTOS	82
2.6.1.	Metais e Louças	82
2.6.2.	Bancadas e Prateleiras em Granito.....	83
1.1.1.	GENERALIDADES.....	83

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A obra será dirigida por engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU. A condução dos trabalhos de construção será exercida, de maneira efetiva, pelo referido profissional, no tempo necessário, fixado no contrato de empreitada.

Todo contato entre a UGP – CAF e o CONSTRUTOR será, procedido através do engenheiro ou arquiteto responsável técnico da obra.

A UGP-CAF poderá exigir do CONSTRUTOR a substituição do profissional residente, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e qualidade da construção, inobservância dos Projetos, Planilhas, Memorial Descritivo e Especificações de Materiais e Serviços, atrasos no cronograma físico que impliquem em prorrogação do prazo final das obras.

O dimensionamento e organização da mão-de-obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições do CONSTRUTOR, que deverá atender as normas e legislações pertinentes e considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

A UGP-CAF poderá exigir do CONSTRUTOR a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como por conduta nociva à boa administração do canteiro.

Todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, salvo disposição contrária, serão fornecidos pelo CONSTRUTOR.

Os serviços deverão ser executados observando-se os procedimentos e Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

As providências e despesas, para as instalações provisórias e instalação do barracão, necessárias à execução da obra, serão da competência e responsabilidade do CONSTRUTOR.

O CONSTRUTOR manterá na obra, um diário, cujo modelo será apresentado e aprovado pela UGP-CAF. Nele serão anotados, diariamente: todos os serviços em execução; o pessoal empregado, o tempo ocorrido; o prazo contratual decorrido; as dúvidas de projeto, ou de condução da obra que o CONSTRUTOR tiver; os esclarecimentos e determinações que a UGP-CAF julgar necessários. As anotações, diárias, serão feitas em 3 (Três) vias, com

preenchimento completo dos dados da obra, finalizadas pelas assinaturas do engenheiro residente e engenheiro fiscal.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela UGP-CAF, devendo o CONSTRUTOR providenciar a demolição e reconstruções necessárias, imediatamente após o registro da ordem de serviço correspondente, no diário de obra.

2. FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA:

A UGP-CAF fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras ou serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os projetos, especificações e demais requisitos previstos no contrato.

A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo da UGP-CAF. Não exclui a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes for apurada ação ou omissão funcional na forma e para os efeitos legais.

O responsável técnico pela obra ou serviço deverá estar à disposição da Fiscalização, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar por técnicos de classe competente, o qual permanecerá no local das obras ou serviços para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

A obra ou serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre o contratado, sua equipe e a UGP-CAF, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

A UGP-CAF ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato à autoridade superior, que providenciará a designação de comissão de recebimento, para lavrar termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir do qual poderá ser utilizada a obra ou serviço.

3. NORMAS GERAIS:

Após a assinatura do contrato o CONSTRUTOR assume inteira responsabilidade sobre os elementos apresentados para a obra, não sendo admitidas quaisquer alegações quanto à omissão destes elementos que venham onerar a obra.

Os materiais a empregar na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos. As marcas dos fabricantes são indicativas da equivalência a ser exigida.

O CONSTRUTOR deverá estar aparelhado com máquinas e ferramentas necessárias às obras, como também manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

O CONSTRUTOR submeterá à aprovação da UGP-CAF amostras de todos os materiais e modelos de todos os serviços a serem executados nas obras.

Quando necessário, a UGP-CAF solicitará ensaios, exames e provas dos materiais ou serviços.

O CONSTRUTOR será obrigado a retirar do local da obra os materiais porventura impugnados pela Fiscalização.

Não será tolerado manter no local da obra quaisquer materiais estranhos à mesma.

O controle de qualidade e outros exigidos pela Fiscalização não eximem o CONSTRUTOR de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ela executados.

De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade do CONSTRUTOR pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.

O acesso do fiscal a qualquer parte da obra, a qualquer momento, será facilitado pelo CONSTRUTOR.

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre o CONSTRUTOR e a UGP-CAF.

O CONSTRUTOR deverá fornecer por escrito à Fiscalização o nome do engenheiro ou Arquiteto responsável pela execução da obra, assim como do engenheiro residente, caso não seja o mesmo profissional.

O CONSTRUTOR deverá manter na obra efetivo de mão-de-obra composta por:

1 Engenheiro ou Arquiteto / Pleno, responsável, com ART vinculada à obra;

1 Mestre de obras,

O CONSTRUTOR deverá apresentar projeto de seu canteiro de obras provisório constando de barracão de obras, acesso de funcionários e localização de tapumes.

Durante a execução dos serviços, o CONSTRUTOR deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra e garantir a estabilidade e funcionamento das redes de infra-estrutura localizadas nas áreas adjacentes, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas da obra.

O CONSTRUTOR deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no local da obra, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega definitiva.

O CONSTRUTOR deverá efetuar limpeza diária da obra, obrigando-se a mantê-la em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução.

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, em local bem visível e à disposição da Fiscalização, o cronograma físico, por diagrama de barras ou PERT/CPM, atualizado semanalmente, em função do real desenvolvimento da obra e as licenças pertinentes em caso de fiscalização por Órgãos Públicos.

Caberá, obrigatoriamente, ao CONSTRUTOR a elaboração dos desenhos “as built” incidentes sobre todas as áreas e projetos relacionados neste Caderno em Autocad versão 2012.

Para quaisquer acréscimos de serviços não previstos, seus respectivos preços deverão ser previamente estabelecidos, por acordo entre a UGP-CAF e o CONSTRUTOR.

Se, eventualmente, for conveniente, a troca de materiais ou de serviços especificados por equivalentes somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da UGP-CAF.

O CONSTRUTOR não poderá sub-empregar serviços, a não ser com expressa autorização da Fiscalização, caso em que continuará responsável pela execução financeira do contrato. Neste caso, atestado técnico referente à obra, somente será concedido a subempreiteira.

O CONSTRUTOR deverá tomar providências para evitar que seus serviços prejudiquem benfeitorias ou obras existentes, respondendo pelos danos causados a UGP-CAF ou a terceiros. Todas benfeitorias atingidas, tais como pavimentos, revestimentos, muros, etc., deverão ser integralmente reconstituídas ao seu estado inicial.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ÁREA

A área do projeto encontra-se na região de ITAIPU, conforme pode ser observado na imagem Google Earth figura 1.

A área de Canto de Itaipu está situada na porção sul do bairro de Itaipu e se encontra a cerca de 10 km do centro de Niterói. Ela possui como vizinhança imediata os bairros de Camboinhas a oeste, Santo Antônio a noroeste e Itacoatiara a sudeste.



5. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Locação da Obra / Elementos Estruturais:

A locação deverá ser executada de maneira que obedeça ao projeto, verificando todas as dimensões indicadas e interferências no local. A locação consistirá em definir a exata posição da obra dentro do terreno, de acordo com as plantas de localização, observando-se os níveis e cotas do projeto arquitetônico.

A locação será de responsabilidade da(o) contratada, de maneira global, sobre quadros de madeira que envolvam todo o perímetro da obra. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, serão

nivelados e fixados de tal modo que resistam às tensões dos fios de marcação, sem oscilação e sem possibilidade de fuga da posição correta.

5.2. Limpeza do Terreno e Demolição

Deverá ser realizada a limpeza do terreno e a retirada de qualquer obstáculo que impossibilite a perfeita locação da obra. Estes serviços serão realizados de forma a deixar completamente livres os espaços tanto da obra, como os acessos necessários à locomoção, transporte e depósito de materiais da construção.

5.3. Terraplenagem

A operação será precedida da execução dos serviços de limpeza. O desenvolvimento da operação de terraplenagem se processará sob a previsão da utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos.

O terreno deverá ser nivelado de tal forma que permita o acesso dos usuários no mesmo nível da areia da praia, ou através de rampas ou escadas de acesso.

5.4. Bota-fora e Aterro

Será evitado o uso de empréstimo adaptando-se os níveis resultantes a adequada compensação de cortes e aterros. Os bota-fora serão resultantes do material excedente na compensação efetuada no local através dos cortes realizados no terreno.

Para as escavações poderá ser necessário à previsão de bombas de esgotamento de água, caso haja proximidade com o lençol freático.

Caso sejam efetuados descartes de material, o mesmo deverá ser feito em locais licenciados pelos Órgãos Públicos competentes, conforme leis vigentes.

5.5. Aterros

São setores da terraplenagem cuja implantação requer depósito de materiais terrosos até os níveis previstos no projeto.

5.6. Equipamentos

Necessário para os cortes no terreno, transportes de terra para a construção de aterros, lançamento do aterro e compactação do solo, até atingirem a compactação ideal.

Equipamentos necessários: Andaimes, vibradores de concreto, equipamentos elétricos ou pneumáticos para fixação, perfuração ou demolição que se fizerem necessários.

5.7. Placa de Obras

Placa da Obra deverá colocar na obra placas com dimensões e detalhes fornecidos pela EMUSA, ficando seus custos a cargo do construtor; A placa será em chapa galvanizada nº26, conforme modelo e recomendações fornecidas pela EMUSA e terá dimensões de (3,00 x 2,00) m.

5.8. Demolições e Retiradas

Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros. Incluem-se nas demolições as calçadas, meios-fios, pisos, vegetações respeitadas as normas. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.

6. URBANIZAÇÃO

6.1. PAVIMENTAÇÕES e REVESTIMENTOS

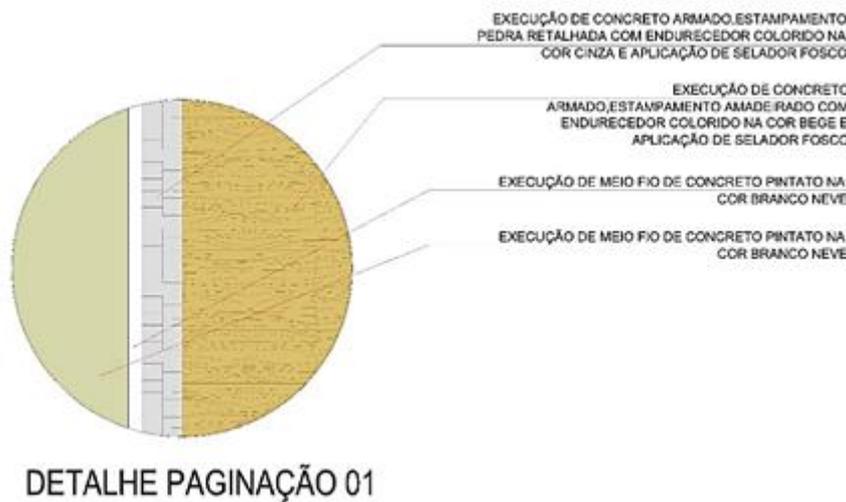
As pavimentações só poderão ser executadas após o assentamento das canalizações que deverão passar sob elas e completado o sistema de drenagem e das obras de terraplanagem regularização e compactação do terreno. As pavimentações de áreas destinadas à lavagem ou sujeitas a chuvas terão caimento necessário para perfeito e rápido escoamento da água para os ralos conforme especificações determinadas em projeto.

6.1.1. Piso concreto Estampado

Nos locais indicados no projeto será executado calçada em concreto estampado e a demolição do passeio existente, remoção de entulhos e/ou regularização/compactação solo para execução do passeio em concreto estampado, dentro das normas de acessibilidade.

Deverá ser executada pavimentação dos passeios com acessibilidade a portadores de necessidades especiais, conforme especificado em projeto e de acordo com a NBR

9050/2015. A calçada deverá ser executada em concreto estampado conforme modelo especificado abaixo, obedecendo às normas pertinentes ao assunto.



Para a execução da calçada em concreto estampado, inicialmente deve ser feito o preparo do terreno, o nivelamento e compactação do subleito.

O concreto estampado é um pavimento de concreto monolítico, executado “in loco”, que recebe um tratamento na superfície, no mesmo instante em que é feita a sua concretagem. A resistência de concreto deverá ser de 25 Mpa.

Componentes para execução:

- Concreto usinado: Pré-misturado e fornecido na obra em caminhões-betoneira. Resistência a compressão de 25Mpa.
- Endurecedor de superfície: pigmento que forma uma película superficial completamente incorporada ao concreto, através do processo de “queima” no momento da execução da concretagem.
- Desmoldante: tem a função de não permitir a aderência do concreto às estampas durante a estampagem e evita “manchas” o piso, dando maior veracidade ao aspecto final.
- Fôrmas de estampagem: sobre os produtos acima citados, são aplicadas as estampas, que modificam fisicamente a superfície com variados desenhos de pedras, cerâmicas, tijolos e madeira.

- Selante: tem a finalidade de dar o acabamento final ao pavimento, que neste caso será antiderrapante. Um granulado antiderrapante será aplicado nos selantes, pois este local exige especialmente um cuidado maior com o tráfego.

Etapas para execução:

Preparação do subleito – A primeira providência a ser tomada é verificar a camada de subleito. Esta camada pode ser constituída de solo natural do local ou solo de empréstimo.

Devem ser observados, e reparados quando necessário, os seguintes detalhes:

- O solo utilizado não pode ser expansível – não pode inchar na presença de água.
- A superfície não pode ter calombos nem buracos.
- O caimento da água deve estar de acordo com a especificação do projeto.
- A superfície deve estar na cota prevista em projeto.
- Deve ser compactado em camadas de 15cm, dependendo das condições locais. Antes da compactação deverão ser passadas todas as tubulações sob o passeio. Onde existirem caixas de passagem de energia, telefonia, água ou esgoto, se necessário, deverão ter suas tampas levantadas ou rebaixadas, deixando no nível do piso a ser executado. Este nivelamento é executado, dependendo da situação, com uso de pequenos blocos cerâmicos ou de concreto, assentados sobre argamassa de cimento e areia ou somente com argamassa de cimento e areia quando a altura de levantamento for pequena.

Preparação da base - Após a execução do subleito será executada a camada granular, que servirá de base para lançamento do concreto. Tem a função de regularizar, nivelar e dar declividade ao piso. Deve-se fazer o espalhamento do material granular (brita graduada) em camada com espessura de aproximadamente 6,00cm. A base deverá estar perfeitamente nivelada e regularizada, de modo que não interfira na qualidade final do pavimento.

Sobre a base regularizada e compactada nas cotas de projeto, as fôrmas de madeira serão fixadas com ponteiros a cada um metro, no máximo, de modo a suportarem, sem deslocamento, os esforços inerentes ao trabalho. O topo das fôrmas deverá coincidir com a superfície de rolamento prevista, fazendo-se necessária a verificação do alinhamento e do

nivelamento (respeitando as especificações de projeto). Deverá ser feita a verificação de fundo de caixa. Não é admitida, ao longo de toda a seção transversal, espessura inferior à especificada no projeto. O posicionamento das fôrmas e a espessura devem seguir sempre as orientações do projeto. As fôrmas deverão ser untadas de modo a facilitar a desmoldagem.

Distribuição da Ferragem – Com o objetivo de evitar fissuras de retração e aumentar a resistência da calçada será executada armação em tela de aço soldada nervurada aço CA-60 4,2mm, malha 15x15cm.

Derramamento e espalhamento do Concreto usinado (Fck 25 Mpa) - O concreto simples deverá ser pré-misturado e fornecido na obra em caminhões-betoneira, por empresas especializadas, atendendo às características pré definidas. O fornecimento de concreto deve ser programado de acordo com a frente de serviço que está apta a receber o concreto. Assim evita-se desperdício ou falta de material. O piso será executado em concreto usinado, com espessura mínima de 8cm. O lançamento do concreto será feito em faixas longitudinais, sendo o seu espalhamento executado pela passagem de régua metálicas deslizando sobre as “mestras” niveladoras executadas em concreto ou utilizando-se as formas como mestras.



Sarrafeamento do Concreto – Imediatamente após o adensamento deve começar a operação de sarrafeamento do concreto, realizada com régua metálica e movimento de vaivém, até que se obtenha uma superfície plana. O atraso desta etapa comprometerá todas as demais.

Rebaixamento do Agregado – O rebaixamento de agregado é executado com o rolo rebaixador. A finalidade desse procedimento é garantir maior adensamento do concreto e

trazer a argamassa para a superfície, evitando o afloramento dos agregados e aumentando a resistência do concreto.

Desempeno da área concretada - O desempenho do concreto deverá ser executado com desempenadeira float de magnésio ou alumínio, provida de cabo longo e com 1,50m de comprimento no mínimo, para eliminar as depressões e ressaltos, garantindo a regularidade superficial do pavimento. O objetivo é permitir a homogeneização e abertura dos poros do concreto antes da aplicação do endurecedor de superfície.



Aplicação do Endurecedor de superfície colorido - Após a camada de concreto ser trabalhada, faz-se a aspersão manual do pigmento endurecedor, de maneira a cobrir uniformemente toda a superfície.



Aplicação do Desmoldante - Após a fixação do endurecedor, o desmoldante deve ser lançado manualmente, cobrindo por completo a superfície já queimada (A função desse componente é isolar a superfície de concreto, podendo ser utilizado para obter uma cor secundária). O desmoldante é lançado na superfície quando o concreto assumir o ponto de plasticidade ideal, antes do início de pega.



Aplicação da Forma de Estampagem - Após o espalhamento do desmoldante, efetuar a estampagem da superfície. Será feita com moldes flexíveis (de no mínimo 1,20mx1,20m) com relevo em formato de PEDRA RÚSTICA, conforme imagens acima. O jogo de estampas será disposto sobre o piso de concreto e, pressionando-se os moldes com um batedor contra a superfície, estampa-se o piso, fazendo-se ao mesmo tempo acabamentos manuais com ferramental apropriado. Assim como nos processos anteriores, a área deverá ficar isolada, sendo permitido somente o trânsito das pessoas da equipe responsável pela estampagem. Após a estampagem, o piso deverá ficar isolado e intransitável até completar a secagem, em torno de 48 horas.



Juntas de dilatação e Lavagem - Após a secagem da superfície deverão ser executadas juntas de dilatação para evitar o aparecimento de fissuras. Estas juntas devem ser feitas com máquina de corte utilizando disco diamantado com profundidade de corte de 1/3 da espessura do piso. Os locais dos cortes são definidos e marcados com régua e lápis de superfície. As juntas transversais deverão ser retilíneas em toda a sua extensão, perpendiculares ao eixo longitudinal do pavimento. Para finalizar o processo, deve-se realizar uma lavagem com água, a fim de retirar o desmoldante da superfície.

Aplicação do selante ou Impermeabilizante para dar o acabamento final - Após a secagem completa da superfície, aplica-se uma demão de seladora com um granulado antiderrapante. Sua principal função é estancar e proteger a superfície contra agentes infiltrantes, tais como óleos, graxas, tintas etc. Sobre o piso já selado aplica-se uma demão de resina, que tem a função de proteger a superfície contra agentes abrasivos. O resultado do trabalho deverá ser de uma superfície firme, regular, plana estável e não escorregadia - garantia de durabilidade mínima de 5 anos.



6.1.2. Pedriscos

Recobrimento de Pedriscos para gola de infiltração conforme especificações em projeto.

O recobrimento deverá ter uma espessura de recobrimento de 3cm

PEDRISCO PALHA 40KG



Cor: Palha

Textura: Rústica

Formato: Pedrisco britado

Dimensão: 2 cm

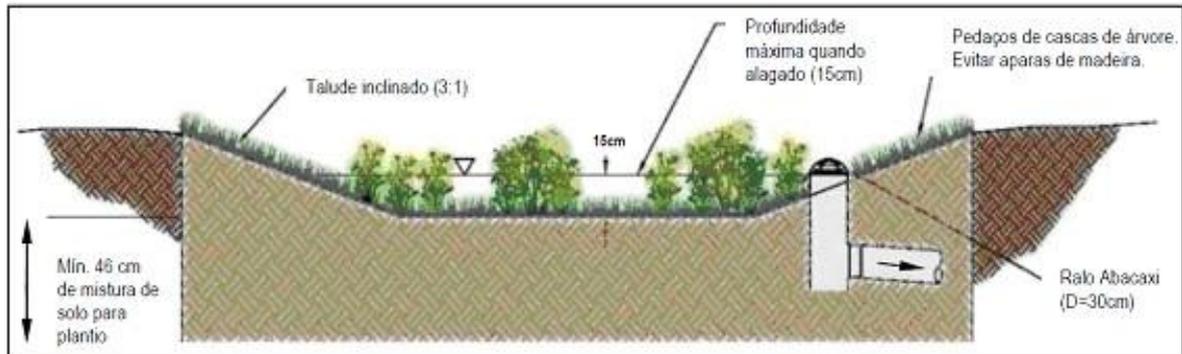
Unidade de Medida: Sc - Saco

Embalagem: Saco de rafia

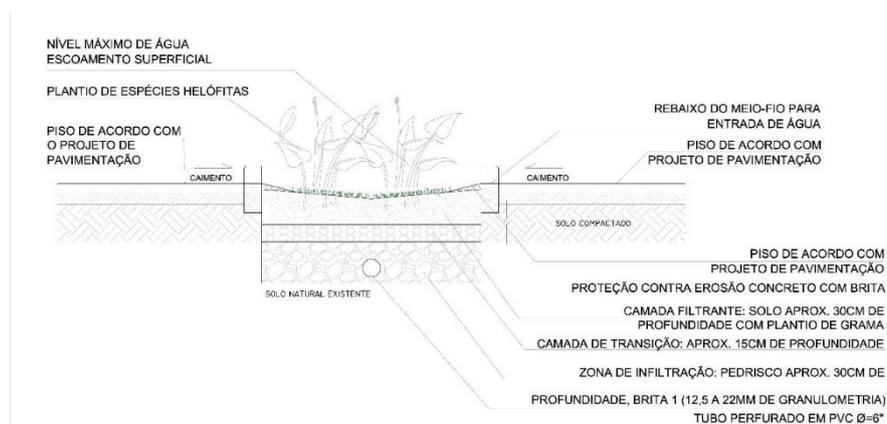
Descarga: Manual

6.1.3. Jardim de Infiltração

Bio-retenção Sistemas de bio-retenção (também chamados de jardins da chuva) são depressões pouco profundas onde são plantadas vegetações especialmente selecionadas a fim de tratar e reter as águas de chuva.



São geralmente estabelecidos nos baixios dos terrenos para que as águas precipitadas na bacia escoem até eles. Podem ser implantados com plantas de diferentes espécies e tamanhos e podem compor a paisagem natural da região onde estão inseridos. Neles, as águas provenientes das chuvas intensas empõem na superfície e infiltram no solo. Por meio de adsorção, filtração e decomposição da matéria orgânica os poluentes são extraídos da água. Os elementos essenciais nesse sistema são as plantas, responsáveis pela retirada da água e dos poluentes.



6.2. ESTRUTURAS URBANIZAÇÃO

6.2.1. Deck de Madeira

O deck deverá ser instalado conforme os desenhos técnicos apresentados nos projetos, respeitando as dimensões e especificações de materiais.

Instalação: aparafusar (fixação oculta)

Face: 1 face lisa

Bordos micro chanfrados



liso



fixação oculta
(com fixador)



fixador

Caraterísticas gerais:

Naturalmente imputrescível: classe IV

Recomendado para as instalações em contacto com o solo

Densidade: 1070 kilos/m³

Cor: castanho escuro

Grão: fino

Veias: muito finas

Dimensões:

Comprimento: 2m20

Largura: = 7cm

Espessura: 21mm

Fundação e Estrutura:

Partindo-se do estrado em peças 7x2cm, para garantia de conforto ao passo e segurança, o intereixo do barroteamento, ou seja, a distância entre barrotes, deverá ser limitada em 50cm, admitindo-se acréscimo de até 30% apenas nos casos em que as peças 7x2cm do estrado sejam bi-engastadas.

Quanto ao barroteamento 6x12cm, a distância máxima entre duas linhas de apoio deverá ser limitada em 3,0m nos casos simplesmente apoiados, com acréscimo de até 15% para barrotes engastados, ou seja, que apresentem um ou dois trechos em balanço superior a 50cm. Esta

limitação também garantirá menores valores de deformação lenta futura dessas peças estruturais. Limitação equivalente nos vãos e balanços das vigas 6x16cm e suas composições variantes, produzirão esforços verticais bastante reduzidos nos pilares, finalmente transmitidos às fundações sem exceder 3,24 tf de carga pontuada ou 1,02 tf/m de carga linear.

Tendo em conta a agressividade do meio litorâneo, as resistências características do concreto, do graute e dos blocos estruturais deverão ser iguais ou superiores a 25, 15 e 6 Mpa, respectivamente. As armaduras deverão ter cobertura igual ou superior a 3cm em qualquer caso e todo concreto estrutural deverá ser lançado sempre sobre lastro curado de concreto magro, de espessura igual ou superior a 3cm, vedando o contato direto entre as armaduras e o solo. Todas as faces de peças em concreto, aparentes, revestidas ou enterradas, deverão apresentar-se livres de imperfeições, falhas ou distorções geométricas no ato de desforma. A profundidade das fundações, deverá ser melhor observada e adequada às condições locais, por variação das alturas dos pilares de transmissão, entendendo-se que a simples terraplenagem, por mais cuidadosa e precisa que seja, objetivando o 'nivelamento' das sapatas, pode não representar preventivo seguro contra o intemperismo futuro.

Acabamento:

O acabamento do deck demanda um lixamento anterior a envernização. A lixa utilizada deve ser a 150. Após lixadas, as peças devem ser envernizadas.

O verniz deverá ser na tonalidade fosco natural com garantia de 6 anos

6.2.2. Rampas

A inclinação das rampas deve seguir o item 6.5 da NBR 9050/04 da ABNT;

A inclinação transversal deve ser de no máximo 2%;

As guias de balizamento devem possuir altura mínima de 0,05 m; Os patamares no início e final de cada segmento de rampa, devem possuir o comprimento estabelecido em projeto.

Guarda corpo:

Devem ter seção circular entre 3,00 cm e 4,50 cm de diâmetro. Deve ser deixado espaço livre de 0,04m no mínimo, entre o elemento estruturante e o corrimão; O corrimão deve ter

prolongamento mínimo de 0,30 m no início e no término de escadas e rampas; Deverá ter acabamento recurvado nas extremidades, para maior segurança das pessoas;. Deverá possuir alturas associadas de 0,70 m e de 0,92 m do piso, para corrimão em rampas; a primeira altura é destinada principalmente ao uso de pessoas em cadeiras de rodas e também para escadas; a primeira altura é destinada principalmente ao uso de pessoas de baixa estatura (nanismo) e crianças;

Instalação é obrigatória nos dois lados de escadas e rampas e serem contínuos;

6.2.3. Pergolados

Estrutura do pergolado:

Instalação de pilares, empregando eucalipto tratado com diâmetro de 20 a 25 cm, fixados e apoiados em blocos (50x50x50cm), sobre estacas em concreto armado, com diâmetro de 20 cm;

Instalação de vigas, empregando eucalipto tratado com diâmetro de 20 a 25 cm. As extremidades das vigas deverão ter transpasses em relação aos pilares conforme detalhamentos em projeto.

A fixação peças de eucalipto tipo macho-fêmea deverão ter a espessura média de 2,5 cm; serão fixadas com parafusos de rosca soberba; Obs: As “cabeças” dos parafusos deverão ficar escondidos na madeira, e prever acabamento, empregando pó de madeira e cola;

Pintura: Aplicação de verniz fosco em toda a estrutura do pergolado, em duas demãos, após preparo com fundo especial para madeira;

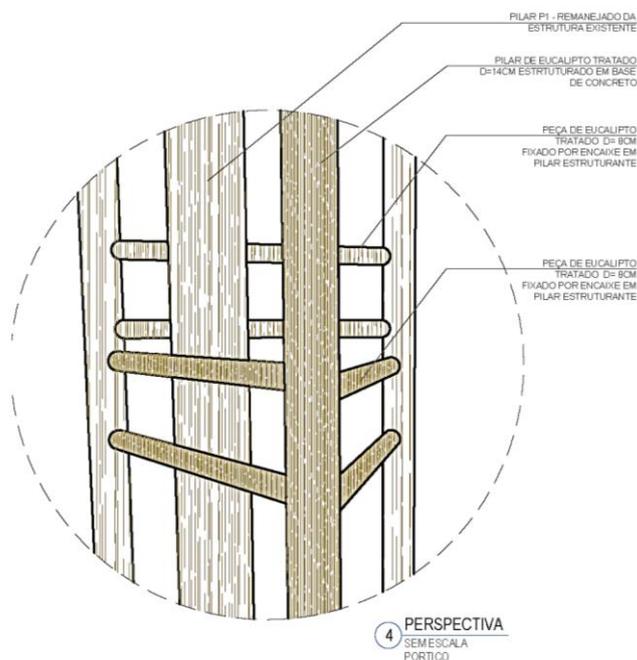


6.2.4. Portal de Entrada

Instalação de pilares, empregando eucalipto tratado com diâmetro de 14 a 18 cm, fixados e apoiados em blocos (100x100x100cm), sobre estacas em concreto armado, com diâmetro de 20 cm;

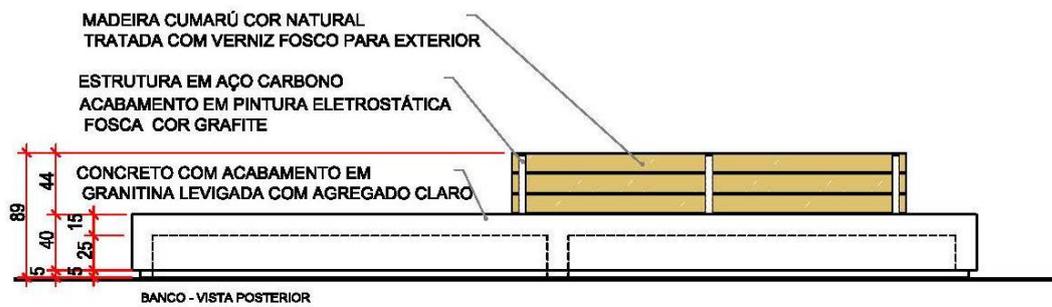
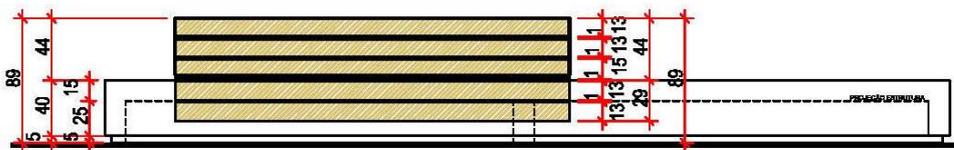
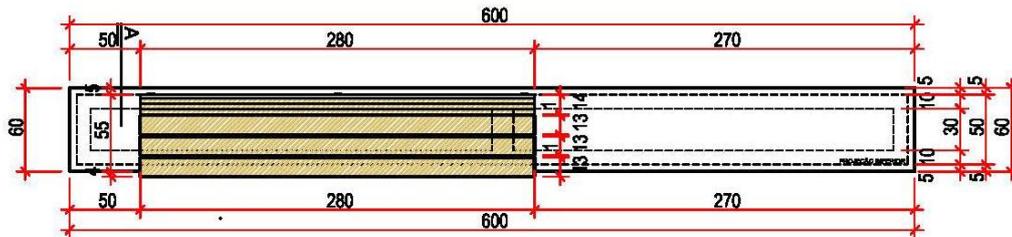
A fixação peças de eucalipto tipo macho-fêmea deverão ter a espessura média de 2,5 cm; serão fixadas com parafusos de rosca soberba; Obs: As “cabeças” dos parafusos deverão ficar escondidos na madeira, e prever acabamento, empregando pó de madeira e cola;

Pintura: Aplicação de verniz fosco em toda a estrutura do pergolado, em duas demãos, após preparo com fundo especial para madeira;



6.3. MOBILIÁRIOS

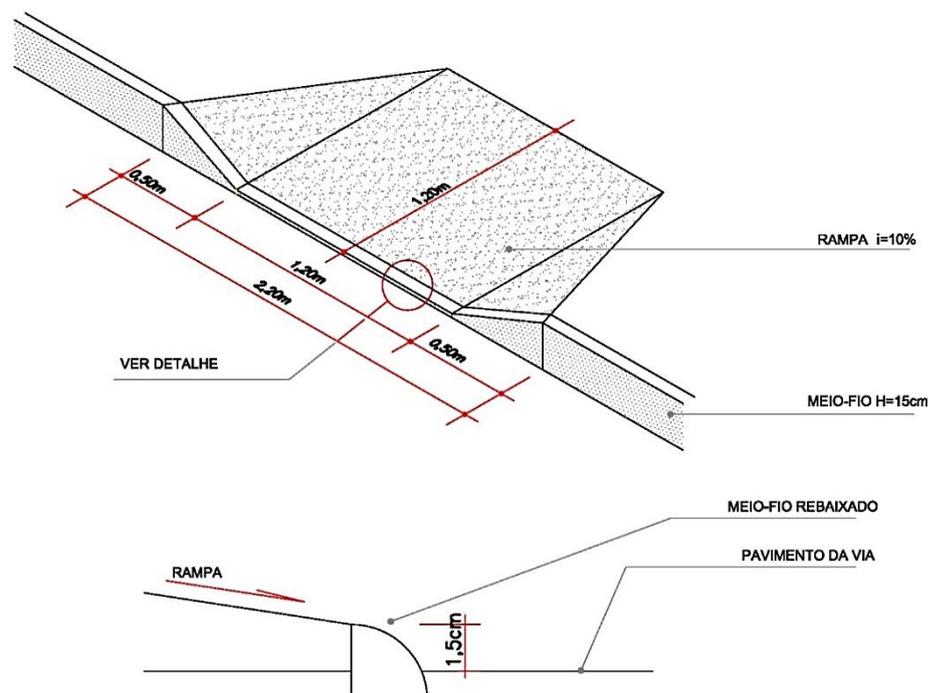
6.3.1. Banco de Concreto



6.4. ACESSIBILIDADE

A empresa que deverá seguir rigorosamente a NBR 9.050/04 para a execução e comprovar a especialidade na fabricação dos mesmos.

- Pintura de piso – ESTACIONAMENTO PNE - Material: Esmalte Sintético Automotivo - Tipo: Esmalte Sintético Automotivo, secagem ultra rápida - Cor: Azul Especial (pantone 2925C). - Acabamento: Acetinado - Textura e desenho: conforme NBR 9.050/2004 – sinalização e tipos de vagas para veículos / símbolo internacional de acesso. - Fabricante: Tintas Coral (ou equivalente) - Aplicação: Circulação, vaga para cadeirantes e pictograma internacional de acesso no estacionamento. - Nº de demãos: 02, no mínimo
- Corrimão metálico – RAMPA - Material: Aço - Tipo: Inox - Modelo: Tubular de 2” para passa mão e 1,2” para fixação - Cor: cromado - Dimensões: Fixação: h=85,5 cm d=1,2”; h=73 cm d=1,2” Passa mão: 210 cm d=2” - Fixação: conforme existentes
- Rampa Rebaixo Meio Fio:



6.5. PAISAGISMO

O projeto tem como finalidade levar qualidade paisagística para o Canto de Itaipu. Para a melhor adequação, pretende-se preservar o maior número de espécies arbóreas existentes, contudo será necessária na sua implantação a remoção de alguns desses indivíduos. Privilegiando as espécies do ecossistema da Mata Pluvial Atlântica de Restinga e em condições saudáveis.

Serão plantados novos indivíduos de origem deste ecossistema, reforçando o pequeno grupo existente. A especificação da vegetação pretende reforçar a permanência da fauna e a pretensão da fixação de outras espécies nativas que já não são vistas no lugar.

6.5.1. Memorial de plantio

A área de plantio deverá ser preparado com terra para o recebimento das mudas.

Todo o processo de preparo do terreno, a qualidade da terra para plantio, abertura das covas, plantio com tutoramento deve ser acompanhado por um técnico capacitado, designado para verificar todos os procedimentos.

Descrição dos procedimentos para a execução dos serviços com eficácia para garantir a pega e o desenvolvimento dos vegetais.

6.5.2. Parâmetros dos materiais

A terra vegetal adubada para os canteiros deverá ter a proporção de 1 parte de adubo orgânico (esterco de curral ou composto), 1 parte de argila e 1 parte de areia. Este solo deve ser enriquecido com N-P-K e corrigido o pH a exemplo do substrato para o gramado, segundo resultados de análise de solo.

As mudas devem estar acondicionadas em recipientes adequados para não apresentarem raízes defeituosas, não sendo aceitável mudas com raízes dobradas, enoveladas ou recentemente podadas. Assim não irá prejudicar o seu desenvolvimento e a sua estabilidade na fase adulta.

As espécies arbóreas e palmeiras indicadas para plantio devem ter o porte de 1.80m na primeira bifurcação e o DAP (Diâmetro na altura do peito) de 3 cm, fuste único.

O porte de espécies arbustivas de pequeno e médio porte deverão ter altura mínima de 50 (cinquenta) centímetros e os arbustos de grande porte deverão ter altura mínima de 1 (um) metro.

Agregados graúdos e miúdos - como saibro; brita; pedras decorativas; areia lavada e outros - poderão ser manejados ensacados ou a granel.

6.5.3. Os serviços

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente em todas as indicações, dos seguintes itens:

Desenhos (de acordo com o projeto), locação de pavimentação, listas de materiais, especificações e demais documentos integrantes do projeto.

Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais e/ou de especificações em sua aplicação ou na realização de certos tipos de trabalho.

Dispositivos aplicáveis da legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativo a materiais, segurança, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva, sinalização, estocagem e armazenamento de materiais.

6.5.4. Preparo do terreno

Toda a área que irá receber o plantio de novas mudas, inclusive de gramados, deverá ser limpa de todo material indesejável como pedras, vegetação não especificada no projeto, resto de construção e outros detritos.

Deve-se utilizar de ferramenta própria para revirar a terra, descompactando o solo. Os torrões de terra deverão ser quebrados deixando os grãos com tamanhos aproximados.

O solo deverá ser nivelado, uniformizando toda a superfície. Exceto nos casos onde em projeto for especificado desníveis no terreno.

Estas operações serão realizadas em solo rebaixado conforme o caso, complementando-se com substrato de plantio conforme terra vegetal de procedência reconhecida até o nível de projeto.

Para gramados em placas a espessura de terra vegetal adubada deverá ser da ordem de 0,03m. No caso de arbustos isolados, árvores e arvoretas, deverá feita uma troca do solo por terra vegetal adubada nas covas.

Quando o tamanho das covas não estiver especificado no projeto, deverá ser convencionado 1 x 1 x 1m para árvores, 80 x 80 x 80 cm para arvoretas e 60 x 60 x 60 cm para arbustos isolados.

6.5.5. O Plantio

GRAMADOS

As gramas em placa deverão ser plantadas numa superfície a 0,02m do nível acabado, postas unidas, sem nenhuma sobreposição. Após o plantio deverá ser feita a compactação com rolo ou soquete a fim de eliminar possíveis imperfeições do mesmo. Quando o gramado for em talude deverá ser feito o estaqueamento das placas utilizando madeira de reflorestamento. As estacas deverão ser retiradas entre 30 e 35 dias ou logo após o enraizamento da grama.

Especial atenção deve ser dada à irrigação principalmente nos primeiros dias após o plantio. Esta deverá ser de aproximadamente 10 L/m²/dia, sem jatos fortes nos primeiros 30 dias, devendo ser estendido para 3 (três) vezes por semana em média (exceção para dias com temperatura acima de 35°C, quando a rega tem que ser diária).

ARBUSTOS DE PEQUENO PORTE E COBERTURAS

As mudas devem ser plantadas na densidade de 15 - 20 mudas /m², dependendo do tipo de espécies e do porte em que se encontrarem no momento do plantio. As regas devem ser diárias através de irrigação automatizada ou manual. A frequência de rega, após o pleno estabelecimento das mudas, poderá ser reduzida a duas vezes por semana.

ÁRVORES E ARBUSTOS DE GRANDE PORTE

Quando necessário deverão ser estaqueadas com tutor de bambu ou madeira, no mínimo do tamanho da muda. No caso de árvores e arvoretas isto é obrigatório. As palmeiras deverão ser estaqueadas com bambu (sempre inteiro) ou madeira formando um tripé, com auxílio de borracha ou outro material que proteja o tronco de ferimentos da amarração. Devem ainda permanecer com as folhas amarradas até o completo enraizamento da planta.

As regas deverão ser abundantes e diárias nos primeiros 30 dias, de modo que o solo atinja a capacidade de campo. Depois é recomendável em torno de 3 regas por semana.

Recomenda-se de 5-20L/cova dependendo da espécie (respectivamente arbustos e palmeiras).

LIMPEZA

Todo material remanescente do serviço em questão deverá ser removido do local, ensacado ou em caçambas de lixo, conforme legislação específica ou indicação da fiscalização. Todo este material deve ser retirado, e numa orientação ecológica, realizando a separação da matéria que poderá ser reciclada.

Deverá ser feita a lavagem da pavimentação ou mobiliário que estejam com resíduos oriundos da execução do serviço em questão.

A Limpeza do local será a última etapa do processo de execução, caracterizando o cumprimento do serviço.

6.5.6. STENOTAPHRUM SECUNDATUM - GRAMA SANTO AGOSTINHO



Nome Científico: *Stenotaphrum secundatum*

Nomes Populares: Grama-santo-agostinho, Grama-de-santo-agostinho, Grama-inglesa

Família: Poaceae Categoria: Gramados

Clima: Equatorial, Oceânico, Subtropical, Tropical

Origem: América do Sul Altura: menos de 15 cm

Luminosidade: Meia Sombra, Sol Pleno Ciclo de Vida: Perene

A grama-santo-agostinho tem folhas lisas, sem pelos e estreitas, de coloração verde- escura. É rizomatosa, isto é, o caule fica abaixo do solo e emite as folhas para cima. É indicada para

jardins residenciais e de empresas, principalmente no litoral, formando gramados bem densos. Deve ser aparada sempre que alcançar 3 cm.

Pode ser cultivada em pleno sol ou meia sombra, em solos férteis, com adubações semestrais e regas regulares. É tolerante à salinidade e contraindicada para locais muito frios. Multiplica-se por sementes e pela divisão dos rizomas enraizados.

6.5.7. GURIRI ALLAGOPTER ARENARIA



Nome Científico: Allagoptera arenaria

Nome popular: Guriri, coquinho de guriri, côco da praia. Família: Arecaceae

Origem: Exclusiva do Brasil, ocorre no domínio Mata Atlântica do nordeste sul do território sendo frequentemente encontrados cordões litorâneos.

Altura: Até 1,5m.

Características morfológicas: apresenta caule subterrâneo e as folhas medem aproximadamente 1,5m de comprimento e seus folíolos são agrupados em feixes inseridos de forma variada. As folhas surgem agrupadas como uma espiga, as flores femininas se inserem na base e as masculinas logo acima. Fato interessante é que as flores masculinas abrem-se antes das femininas. Os frutos, geralmente com uma semente, apresentam coloração amarelo-laranja quando maduro.

Cultivo: é uma espécie de crescimento lento que se adapta bem a diversas condições. Possui alta resistência a seca e geadas, porém necessita de muito sol para frutificar, as sementes germinam de 60 a 120 dias e só frutifica no 4º ano de desenvolvimento.

O período de florescimento e frutificação: Várias vezes ao longo do ano, com mais intensidade de outubro a junho.

Características interessantes: A polpa do fruto maduro é muito carnosa e adocicada, exala forte aroma que atrai a fauna. É uma palmeira pioneira da restinga pois consegue germinar na areia desnuda e debaixo de suas folhas ocorre acúmulo de matéria orgânica no solo criando o ambiente perfeito para o estabelecimento de outras espécies. Por possuir caule subterrâneo essa espécie tem a capacidade de resistir ao fogo.

6.5.8. DYPsis LUTESCENS - PALMEIRA-ARECA



Nome Científico: *Dypsis lutescens*

Nomes Populares: Palmeira-areca, Areca, Areca- bambu

Família: Arecaceae

Categoria: Arbustos, Arbustos Tropicais, Palmeiras Clima: Equatorial, Subtropical, Tropical

Origem: África, Madagascar

Altura: 3.6 a 4.7 metros, 4.7 a 6.0 metros, 6.0 a 9.0 metros, 3.0 a 3.6 metros

Luminosidade: Meia Sombra, Sol Pleno

Ciclo de Vida: Perene

A palmeira-areca é umas das palmeiras mais populares do mundo, tanto no jardim quanto na decoração de interiores. De estipes múltiplos, chega a ser muito entouceirada. Os estipes são elegantes, anelados, com bainhas de coloração verde-esbranquiçada a amarelada. As folhas são grandes, verdes, recurvadas, compostas por 20 a 50 pares de folíolos, com pecíolos e ráquis amarelados. As inflorescências são ramificadas, com numerosas e

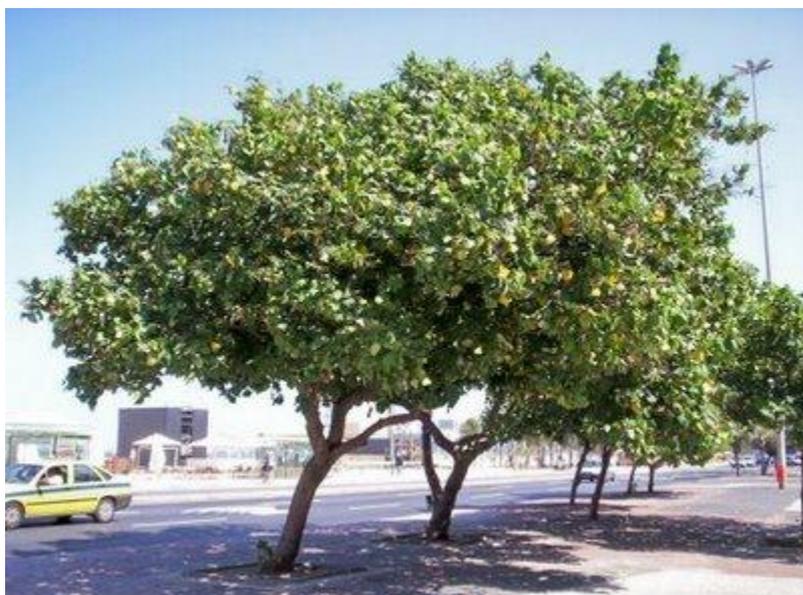
pequenas flores de cor branco-creme, perfumadas. Os frutos são verde- amarelados e tornam-se arroxeados quando maduros.

Em comparação com outras palmeiras, a areca-bambu apresenta rápido crescimento. Ela pode ser conduzida de duas formas: com porte arbustivo (com muitos caules – a inge até 3 metros) ou arbóreo (com poucos caules – atinge até 9 metros). O porte arbustivo é natural, isto é, não é necessário nenhum tipo de manejo para que a planta fique entouceirada. Já o porte arbóreo, é conseguido através da poda dos estipes excedentes pela base. Esta poda deve ser realizada continuamente, sempre que surgirem novas brotações, para que os estipes selecionados ganhem vigor e se sobressaiam.

Esta palmeira ainda é mais versátil do que se imagina, podendo ser amplamente utilizada no paisagismo tropical, seja isolada, em cercas vivas, grupos ou até mesmo envasada, em pátios e ambientes internos. Apesar de tolerar o sol pleno e crescer muito nestas condições, ela fica com as folhas amareladas, com as pontas queimadas. Suas folhas ficam mais vistosas e bonitas sob meia sombra ou luz difusa. Plantas envasadas que permanecem muitos mês em interiores devem receber um período de descanso em ambientes externos à meia-sombra para retomarem o vigor

Tolerante a transplantes e ao frio leve. As adubações mensais restringem-se à primavera, verão e outono. Multiplica-se por sementes que germinam em 2 a 6 meses e por divisão das touceiras enraizadas.

6.5.9. HIBISCUS PERMANBUCENSIS -ALGODOEIRO DA PRAIA



Tipo: Planta (Arvore). Sinonímias: Hibiscos boninensis Nakai., Hibiscus tiliifolis Salisb., Pariti boninense, (Nakai) Nakai., Pariti tiliaceum (L.) A. Juss., Paritium tiliaceum (L.) A.Juss. Família: Malvaceae.

Altura: 12m. Diâmetro: 7 m. Ambiente : Pleno Sol.

Clima: Tropical, Tropical úmido. Origem: Índia.

Epoca de Floração: Primavera, Verão, outono, Inverno.

Propagação: Sementes.

Indicada para arborização urbana em parques e jardins, especialmente em cidades litorâneas, onde já é bastante comum. Floresce com mais intensidade entre agosto e janeiro. É uma árvore da família das malváceas. Está disseminada mundialmente nos trópicos e subtropicais, sendo até considerado planta daninha em algumas situações. No Brasil é cultivado pela ornamentabilidade. Possui semelhanças com o *H. pernambucensis*.

6.5.10. BISMARCKIA NOBILIS -PALMERA DE BISMARCK



Sinônimos estrangeiros: Palmera de Bismarck (em espanhol); Bismarck palm (em inglês); médémie noble, satranabe, palmier de Bismarck (em francês).

Família: Arecaceae.

Características: Palmeira de grande valor ornamental.

Porte: 12 a 20 m de altura e 3,5 de diâmetro de copa.

Fenologia: Primavera / verão e frutos pretos e cheirosos

Cor da flor: Amarela.

Cor da folhagem: Verde azulado.

Origem: Oeste e Norte de Madagascar, onde a madeira é usada na construção e as folhas para cobrir as casas.

Clima: Subtropical/tropical/ tropical de altitude. Resistem temperaturas que, ocasionalmente, cheguem a -3°.

Luminosidade: Pleno sol.

Esta palmeira, apesar de sua adaptabilidade a climas e altitudes, prefere ambientes subtropicais secos, suportando ventos e vegetando bem inclusive em solos de baixa fertilidade. Majestosas, apoiam sua coroa foliar em um único tronco de 35 centímetros de diâmetro que mostra o recorte da base das folhas velhas. Solta as novas, palmadas e plissadas, com 1,5 metros de lado a lado que, graças ao tom cinza azulado, luzem, mesmo a noite, um brilho prateado singular. Os pecíolos possuem pequenas escamas de cor marrom e por ser espécie dióica há exemplares femininos e masculinos com floração muito similar.

Desde o ponto de vista cenográfico deve ser plantada em pontos de evidência e, quando usada em grupos, contemplado um bom espaço para seu desenvolvimento e observação das silhuetas que o conjunto desenha.

6.5.11. COCOS NUCIFERA - COCO-DA-PRAIA



Nome Científico: Cocos nucifera

Nomes Populares: Coco, Coco-da-baía, Coco-da-praia, Coqueiro, Coqueiro-anão, Coqueiro-da-índia

Família: Arecaceae

Categoria: Árvores, Árvores Frutíferas, Palmeiras

Clima: Equatorial, Oceânico, Subtropical, Tropical

Origem: Ásia

Altura: 1.8 a 2.4 metros, 2.4 a 3.0 metros, 3.0 a 3.6 metros, 3.6 a 4.7 metros, 4.7 a 6.0 metros, 6.0 a 9.0 metros, 9.0 a 12 metros

Luminosidade: Sol Pleno

Ciclo de Vida: Perene

A palmeira tem um sistema radicular fibroso, que consiste de uma abundância de raízes finas que crescem para fora da planta perto da superfície. Apenas algumas das raízes penetram profundamente no solo para a estabilidade.

Folhas grandes, pinadas, largas, compridas e dependendo da variedade, podem chegar a 6 metros de comprimento. As folhas velhas caem de forma limpa, deixando o tronco liso.

Flores pequenas, brancas ou amareladas, em cachos pendentes de cerca de 1 metro. Produz flores femininas e flores masculinas, sendo a flor feminina muito maior do que a flor

masculina. A floração ocorre de forma contínua. Na mesma palmeira, flores masculinas abrem-se em momentos diferentes das flores femininas, possibilitando a polinização cruzada. As variedades anãs são auto-polinizadoras.

Frutos grandes, com uma camada externa grossa e fibrosa, tendo no meio uma noz que constitui o coco propriamente dito

Coqueiros são encontrados em regiões litorâneas, principalmente em beira de praia, por se adaptarem a salinidade do solo. São muito usados em projetos de jardins tropicais e litorâneos.

Nenhuma outra palma é mais “tropical”, que o coqueiro. É também a palmeira mais reconhecida no mundo.

6.5.12. ALCANTAREA IMPERIALIS – BROMÉLIA TANQUE



Nome Científico: *Alcantarea imperialis*

Nomes Populares: Bromélia-tanque

Família: Bromeliaceae

Categoria: Bromélias

Clima: Equatorial, Oceânico, Subtropical, Tropical

Origem: América do Sul, Brasil

Altura: 0.9 a 1.2 metros

Luminosidade: Meia Sombra, Sol Pleno

Ciclo de Vida: Perene

A bromélia-imperial é uma planta herbácea, rupícola, de grandes proporções e elevado valor ornamental. Ela é acaule, com folhas longas e largas, coriáceas, com superfície cerosa, dispostas em roseta e formando um “vaso” no centro da planta, onde acumula água e nutrientes. Pode atingir cerca de 1,5 metros de diâmetro quando adulta. Suas raízes são fortes, fibrosas e se prestam não somente para nutrição da planta, mas principalmente para sua forte fixação sobre o substrato. Essa característica permite que esta bromélia se fixe em paredões rochosos verticais.

É uma flor muito vista em praças e jardins e bastante utilizadas em paisagismo por sua beleza e exuberância, mas mesmo assim acontece a devastação de seu habitat natural e isso ajuda muito para que a espécie fique em extinção. A Bromélia-Imperial pode chegar a um metro de altura e apesar de ser uma planta epífita vem sendo cultivada em vasos para serem comercializadas. O local onde ela é plantada precisa estar sempre úmido e com iluminação direta, mas sem que o sol esteja muito quente.

6.5.13. AGAVE ATTENUATA - AGAVE-DRAGÃO



Nome Científico: Agave attenuata

Nomes Populares: Agave-dragão, Tromba-de-elefante

Família: Agavaceae

Categoria: Arbustos, Arbustos Tropicais, Plantas Esculturais

Clima: Equatorial, Subtropical, Tropical

Origem: América do Norte, México

Altura: 1.2 a 1.8 metros

Luminosidade: Sol Pleno

Ciclo de Vida: Perene

O agave-dragão é uma planta muito utilizada no paisagismo, em composição com outras plantas ou em maciços. Tem folhas suculentas verde-claras com superfície acinzentada. Pode emitir uma inflorescência longa e cilíndrica com muitas florezinhas. Com o tempo, surgem desta inflorescência, diversas mudinhas de novos agaves-dragão.

Deve ser plantado a pleno sol, com solo fértil, drenável e com regas regulares. O agave-dragão viceja com muito mais facilidade no calor. Combina muito bem com jardins geométricos e tropicais

6.5.14. CEREUS JAMACARU - MANDACARU



O mandacaru (*Cereus jamacaru*) é uma planta da família das cactáceas. Ele é um cacto típico de regiões de clima semiárido, encontrado principalmente no sertão do Nordeste do Brasil.

Compondo a família das cactáceas, o mandacaru também é conhecido pelo nome de cardeiro. Sua maior ocorrência se dá na região nordeste do país, onde seu nascimento de suas flores simboliza o “fim da seca” em áreas muito áridas. A planta chega a atingir cinco metros de altura e o tipo de mandacaru que não apresenta espinhos é utilizado para alimentar animais. Porém, a variedade mais comum é conhecida pela sua enorme quantidade de espinhos.

É uma planta rústica e pouco exigente as condições climáticas. A planta encontra seu limite de resistência a -7 graus negativos e pode resistir a temperaturas superiores aos 45 graus no verão. Aceita chuvas com índice baixo de 511 mm a auto, com 2,600 mm anuais desde que o solo seja bem drenado. Pode ser cultivada em qualquer altitude, apreciando solos pedregosos, arenosos e calcáricos com pH entre 5,0 a 7,2. Deve-se evitar os solos argilosos ou aqueles na beira de rios que passam por inundações periódicas

6.5.15. BOUGAINVILLEA SPECTABILIS – BOUGAINVILLE



Nome popular: Primavera Americana

Nome científico: *Bougainvillea Spectabilis*

Família: Nyctaginaceae

Origem: América do Sul, Brasil

Ciclo de vida: Perene

Folha: Folhas de coloração verde-médio, tem tamanhos e formatos que variam bastante porque esta planta recebeu diversas modificações.

Crescimento da planta: Arbusto de crescimento rápido escandente de até 5 metros.

A Bougainvillea é um arbusto escandente, pertence à família das Nyctaginaceae, nativa do Brasil, perene, de até 5 metros de altura.

Muito ramificada, com espinhos na ramagem.

Folhas pequenas levemente coberta por pelos finos, curtos e macios.

Flores pequenas, envolvidas por 3 brácteas grandes, vistosas, nas cores branca, rosa claro, coral, carmim, laranja, purpura e amarelo. Surgem principalmente na primavera-verão e esporadicamente durante o ano.

Espécie intensamente híbrida, existindo hoje em cultivo dezenas de cultivares com formas bem diferentes da espécie típica. As brácteas formam-se em grandes cachos nas pontas dos ramos, simples ou dobradas, de cores branca, vermelho, vinho, laranja, amarela, ferrugem e rosa.

6.5.16. IPOMOEA HORSFALLIAE - IPOMÉIA-RUBRA



Nome Científico: Ipomoea horsfalliae

Nomes Populares: Ipoméia-rubra, Glória-da-manhã, Trepadeira-cardeal

Família: Convolvulaceae

Categoria: Trepadeiras

Clima: Equatorial, Subtropical, Tropical

Origem: Indonésia

Altura: 3.6 a 4.7 metros, 4.7 a 6.0 metros, 6.0 a 9.0 metros

Luminosidade: Meia Sombra, Sol Pleno

Ciclo de Vida: Perene

A Ipoméia Rubra é uma trepadeira volúvel, pertence à família Convolvulaceae, nativa das Índias Orientais, perene, semi-herbácea, de crescimento moderado, de até 3 metros de altura.

Folhas palmadas e brilhantes. Perde parte das folhas no inverno.

Flores grandes, brilhantes, de consistência cerosa em forma de funil, muito vistosas. Na forma típica são de cor vermelho-bordô, mas ocorrem variedades de flores brancas-rosadas, roxas e rosas-arroxeadas, mais raras em cultivo. Surgem na primavera e atraem beija-flores, borboletas e abelhas.

Em jardins a Ipoméia Rubra, destina-se ao revestimento de caramanchões, treliças, cercas, grades e pérgulas.

7. ARQUITETURA DE EDIFICAÇÕES

É exigência indispensável da Prefeitura que todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos e de primeira qualidade; Para todos os materiais especificados serão admitidas apenas marcas originais. As marcas e modelos deverão ser aprovados previamente pela fiscalização; A contratada pela obra é responsável por todos os itens relacionados com a execução da mesma, tais como: materiais, mão-de-obra, obrigações sociais, seguros e equipamentos necessários a uma perfeita execução dos serviços; A contratada será obrigada a empregar na construção, pessoal especializado. A fiscalização terá poderes para afastar da obra, qualquer funcionário que julgar indesejável ou prejudicial ao bom andamento dos serviços; Toda obra deverá ser acompanhada de projetos e detalhes fornecidos em desenhos e memorial descritivo, os quais obedecerão aos critérios da construção definida; Em caso de omissão de especificações, prevalecerá o disposto no projeto arquitetônico, ou, na

discriminação do orçamento. Quando houver omissão no projeto arquitetônico e nas especificações, será consultada a fiscalização; Os serviços que porventura ficarem omissos nestas especificações e/ou projetos, somente serão considerados extraordinários quando autorizados pela fiscalização e com os órgãos envolvidos no projeto; A inobservância das presentes especificações ou projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a contratada refazer as partes renegadas sem direito a indenização; A obra deverá ter as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, inclusive banheiro; A contratada fará um local apropriado para abrigo de ferramentas e materiais necessários ao bom andamento de todos os serviços; A contratada é obrigada a manter na obra um conjunto de todas as plantas e especificações para que sejam facilitados os serviços de fiscalização;

A contratada se responsabilizará pela colocação de placa de identificação do programa de financiamento, contendo detalhamento sobre a executora dos serviços; Serão de responsabilidade da construtora todas as taxas e impostos referentes ao período de execução dos serviços; Os materiais a serem empregados nas construções deverão atender as características estabelecidas pela fiscalização da prefeitura e na falta deste às normas da ABNT no que couber; Os materiais não aprovados pela fiscalização terão um prazo de 48 horas para a retirada do recinto da obra; Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra; Todos os empreiteiros deverão por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra; Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada imediatamente, a fim de que a fiscalização tome conhecimento e ordene as providências a serem tomadas; Todos os materiais utilizados nas argamassas e concretos deverão ser isentas de impurezas, tais como materiais orgânicos, óleos, sais, pedras, etc.

7.1. COBERTURAS

7.1.1. Estrutura da Cobertura

Madeiramento do Telhado

Características e Dimensões do Material

Madeiramento do telhado em Peroba ou espécies de madeira apropriadas, conforme Classificação de Uso, construção pesada interna.

A estrutura do telhado deve ser executada com madeira de lei seca, de primeira qualidade com travamentos suficientes para manter a estrutura rígida e esta deverá possuir pontos de ancoragem chumbada na estrutura de concreto ou alvenaria. A estrutura deve ficar alinhada e em nenhuma hipótese será aceita madeiramento empenado formando “barrigas” no telhado.

Nome da peça	Dimensões da Seção Transversal em cm
Tesouras	6x12
T	6x12
Caibros	5x5
R	1,5x5

Normas Técnicas relacionadas

_ ABNT NBR 7190, Projeto de Estruturas de Madeira;

_ ABNT NBR 7203, Madeira Beneficiada;

7.1.2. Telha ondulada de fibrocimento

Caracterização e Dimensões do Material:

A cobertura será de telha ondulada de fibrocimento com espessura de 6mm.

Deve fixada na estrutura do telhado com parafusos com vedação e fixadores apropriados mantendo a mesma inclinação já existente O telhamento deverá ficar plano, sem “colos” ou “ondas”.

Seqüência de execução:

A colocação das telhas será iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado. As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas

técnicas da ABNT. Na proposta deverá estar incluído o valor de emboçamentos e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços. Todas as telhas deverão ser analisadas quanto a sua fixação no madeiramento do telhado e reforçadas onde estiverem soltas e apoiadas somente na estrutura, ou com fixação deficiente.

7.1.3. Calha

Calha será em chapa de aço galvanizado ou aço galvalume. Dimensões especificadas em projeto.

- Modelo de Referência: Marca: Calha Forte;

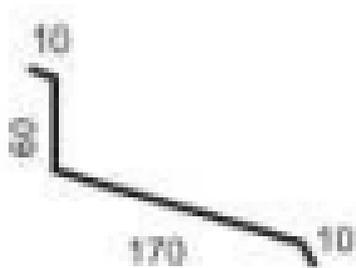
Sequência de execução:

Fixar com o auxílio de parafusos inicialmente os suportes de calhas, nas distâncias e para a obtenção do caimento estabelecido, conforme projeto de instalações de águas pluviais. Depois fixar as calhas e utilizar cola de silicone nas emendas entre as peças, com sobreposição mínima de 2 cm. As calhas deverão ser fixadas ao longo das extremidades das telhas conforme o projeto. Quando estiverem próximas as platibandas, as calhas deverão se prolongar verticalmente pelas mesmas.

7.1.4. Rufos

Caracterização e Dimensões do Material:

Rufo externo em chapa de aço galvanizado ou aço galvalume. - Aba: 10 mm; Altura:60 mm; Largura: 170 mm; Aba 10 mm, conforme corte esquemático abaixo:



Modelo de Referência: Marca: Calha Forte; Modelo: Rufo externo corte 25 x 3m

Sequência de execução:

Fixar as chapas de aço nas telhas e platibandas. Os rufos deverão recobrir as telhas e se estender verticalmente pela platibanda, empena especificação e detalhamento de projeto.

7.2. PAREDES OU PAINÉIS DE VEDAÇÃO

7.2.1. Alvenaria de Blocos Cerâmicos

Caracterização e Dimensões do Material:

Tijolos cerâmicos de oito furos 19x19x10cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme; - Largura: 19 cm; Altura: 19 cm; Profundidade 10 ou 11,5 cm;

Seqüência de execução:

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e “vedalit” e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços, levemente inclinados (conforme figura abaixo), somente uma semana após a execução da alvenaria.

Normas Técnicas relacionadas:

_ ABNT NBR 8545, *Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento*;

_ ABNT NBR 15270-1, *Componentes cerâmicos - Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos*;

7.3. ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

Antes da execução dos revestimentos deve se seguir as seguintes etapas:

Chapisco:

Toda a superfície a ser revestida será chapiscada com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Recomenda-se a utilização de aderente Chapix ou similar.

Emboço

O emboço deverá ser iniciado após a completa pega do chapisco, depois de embutidas todas as tubulações. Deverá o emboço ser fortemente comprimido, regularizado a régua, sendo que a superfície a revestir deverá ser áspera para facilitar a aderência do reboco. A espessura máxima do emboço deverá ser de 1,5cm. Para o emboço interno ou externo, usar-se-á argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:4:12 + 50 kg de cimento por m³.

Reboco (cal fino)

O reboco (cal fino) somente será iniciado após a completa pega do emboço, cuja superfície deverá ser limpa e molhada suficientemente. O reboco será regularizado a desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície. O reboco das paredes e tetos será de argamassa de cal e areia fina, traço 1:1:5, ou aplicação de cal fino e o acabamento alisado a feltro.

Proteção de tubulações

Os rasgos de tubulações de PVC e cobre, em paredes internas de instalações sanitárias e cozinhas, receberão emboço executado com argamassa de cimento e areia 1:3 numa faixa de aproximadamente 20cm para cada lado da tubulação, nas duas faces da parede, enchendo completamente o vão de corte.

7.3.1. Pintura de Superfícies Metálicas

Características e Dimensões do Material

As superfícies metálicas receberão pintura a base de esmalte sintético conforme especificado em projeto e quadro abaixo.

Material: Tinta esmalte sintético CORALIT

Qualidade: de primeira linha

Fabricante: Coral ou equivalente

Sequência de execução:

Aplicar Pintura de base com primer: Kromik Metal Primer 74 ou equivalente Pintura de acabamento

Número de demãos: tantas demãos, quantas forem necessárias para um acabamento perfeito, no mínimo duas. Deverá ser rigorosamente observado o intervalo entre duas demãos subsequentes indicados pelo fabricante do produto.

Deverão ser observadas as especificações constantes no projeto estrutural metálico de referência.

Normas Técnicas relacionadas:

_ABNT NBR 11702: *Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;*

_ABNT NBR 13245: *Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.*

7.3.2. Paredes externas – Pintura Texturização

Nas paredes externas: aplicação de fundo selador acrílico, uma demão e posteriormente aplicação de pintura com tinta texturizada acrílica, duas demãos, duas cores.

Produto	Tetura Efeito Granulado (CLÁSSICO)
Descrição	É um produto que contém em sua formulação, componentes que realçam a textura e a hidrorrepelência, de fácil aplicação, secagem rápida e ótima homogeneidade.
Indicação	Indicado para texturar superfícies externas e internas de reboco, blocos de concreto, fibrocimento, massa corrida ou acrílica e repintura sobre látex PVA ou acrílico.
Cores	Conforme catálogo e criação conforme indicações de referências.

Hidrorrepelente.

Ótima aderência.

Principais Benefícios

Fácil de aplicar.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

CLASSIFICAÇÃO	Este produto deve atender	Tipo	Descrição	Função/Definição
	a			
	ABNT NBR 11702:2010	4.6.2	Textura de grãos médios	Proporcionar acabamento de efeito em relevo sobre superfícies de alvenaria em geral.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Composição	Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes e tensoativos etoxilados.		
VOC - Compostos Orgânicos Voláteis - (Valor obtido através da Norma Europeia DIN EN 11890-1)			5-10 g/L
VOC - Compostos Orgânicos Voláteis - (Valor obtido através da Norma Internacional ASTM D 3960-05)			5 - 9 g/L
Sólidos/Massa - (Valor obtido através da Norma ABNT NBR 15315:2005)			28 - 34 %
Sólidos/Volume - (parte que permanece no filme seco, quanto maior o valor, maior será a camada seca)			52 - 59 %
Densidade - (peso específico, quanto maior o valor mais pesado/denso será o produto)			1,77 - 1,84 g/cm3
pH - ASTM E70 - Método de teste padrão para pH de soluções aquosas com o eletrodo de vidro			8,5 - 9,5
Prazo de Validade - (embalagem fechada e sem uso)			36 meses

DADOS DE APLICAÇÃO

Diluição	Acabamento	Embalagem/Rendimento	Ambiente	Nº de demãos e Secagem
Água potável.		(m ² /demão)	Exteriores e Interiores	Uma demão para selar e uma demão para texturar. Ao toque: 4 horas Entre demãos: 4 horas Final: 24 horas
Para selar: adicione 150-500 ml de água por lata. Para texturizar: pronto para uso, se necessário, adicione até 150ml de água por lata.				
Ferramentas	Textura em relevo	Lata (26kg): até 25 m ²		



Para aplicar/texturizar: Desempeneadeira de aço ou com rolos especiais para textura.

Para selar: Rolo de lã, Pincel ou Trincha.

CONDIÇÕES DE ASSEGURIDADE

Para assegurar a qualidade dos produtos consideramos fundamental a utilização do nosso sistema de pintura completo (fundos, massas, diluentes e acabamentos) de acordo com as instruções contidas na embalagem, Boletim Técnico ou Orientativo Técnico.

PRECAUÇÕES

Manter a embalagem fechada, fora do alcance de crianças e animais; Não reutilizar a embalagem; Armazenar em local coberto, fresco, ventilado e longe de fontes de calor; Manter o ambiente ventilado durante a preparação, aplicação e secagem; Para manuseio e aplicação recomenda-se usar óculos de segurança, luvas e máscara protetora;

O transporte do produto deverá ser realizado de forma que ele fique em pé e coberto durante todo o percurso.

Deverão ser garantidas as condições que previnam o tombamento da embalagem.

Normas Técnicas relacionadas:

_ ABNT NBR 11702: Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;

_ ABNT NBR 13245: Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.

7.3.3. Paredes internas - Áreas secas

- As paredes deverão ser pintadas, com tinta acrílica acetinada, cor: AREIA – do piso ao teto.
- Modelo de referência: Tinta Suvinil Acrílico cor Marfim, ou equivalente.

7.3.4. Paredes internas – áreas molhadas

As paredes receberão aplicação de cerâmica 15x15cm nas conforme esquema definido no projeto.

Cerâmica (15x15cm):

Revestimento cerâmico 15x15 qualidade extra - cor branco

Cecrisa, Eliane, Portobello

Seqüência de execução:

As cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas internas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas. A última demão de tinta deverá ser feita após a instalações das portas e divisórias quando da finalização dos ambientes.

Seqüência de execução:

O piso será revestido em cerâmica 30cmx30cm branco gelo PEI-05, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com dimensão indicada pelo modelo referência.

Normas Técnicas relacionadas:

- _ ABNT NBR 9817, *Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento;*
- _ ABNT NBR 13816, *Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia;*

- _ ABNT NBR 13817, Placas cerâmicas para revestimento – Classificação;
- _ ABNT NBR 13818, Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaios;

7.3.5. Tetos Pintura

Características e Dimensões do Material:

- Pintura PVA cor BRANCO NEVE (acabamento fosco) sobre massa corrida PVA.

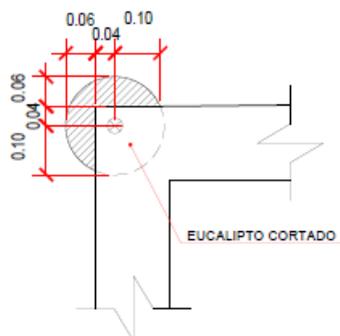
7.3.6. Eucalipto-Revestimento

Caracterização e Dimensões do Material

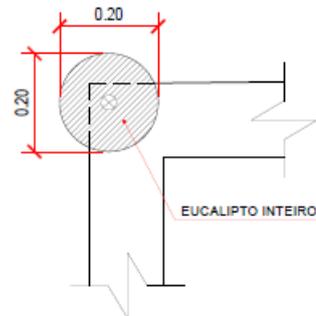
A coluna será construída em eucalipto tratado com diâmetro de 20 cm, envernizado.

Sequência de execução: a coluna deverá ser fixada com parafusos galvanizados à alvenaria conforme o projeto, seguindo as dimensões especificadas.

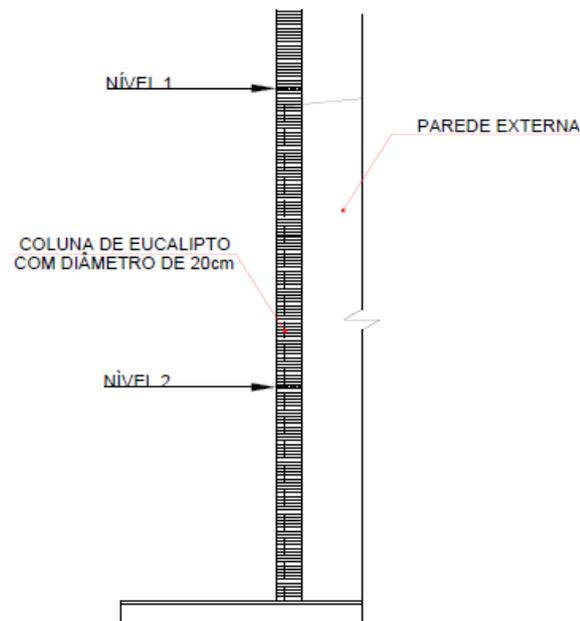
A fixação peças de eucalipto tipo macho-fêmea deverão ter a espessura média de 2,5 cm; serão fixadas com parafusos de rosca soberba; Obs: As “cabeças” dos parafusos deverão ficar escondidos na madeira, e prever acabamento, empregando pó de madeira e cola;



DETALHE PILAR EUCALIPTO NÍVEL 2
SEM ESCALA



DETALHE PILAR EUCALIPTO NÍVEL 1
SEM ESCALA



DETALHE COLUNA DE EUCALIPTO
SEM ESCALA

7.4. REVESTIMENTO DE PISO

7.4.1. Contrapiso

Caracterização e Dimensões do Material

Contrapiso deverá ter uma espessura de 3,00 cm.

Sequência de execução:

Preparação da argamassa do contrapiso

A argamassa do contrapiso deve ser traço de 1:3, de cimento e areia média em volume e deve ser seca, com consistência de “farofa”.

Execução do contrapiso

Limpeza: A base deve estar completamente limpa e lavada, devendo ser removidos todos os restos e crostas de argamassa ou concreto eventualmente existentes, usando ponteiro e marreta, se necessário.

Taliscamento:

Fixar taliscas nos cantos do ambiente, deixando-as niveladas, com espessura entre sua superfície e a base de aproximadamente 2,5 cm no ponto mais baixo, usando para isso a mangueira ou o aparelho de nível. Em seguida, fixar as taliscas intermediárias, com distâncias entre 1,50 e 2,00 m entre elas para depois fazer as guias, de forma semelhante ao feito para o emboço.

Polvilhamento com Cimento:

Antes de preencher as guias, polvilhar a base com cimento, na quantidade de 0,5 kg de cimento por m².

Execução das Guias: Preencher com argamassa o espaço entre duas ou mais taliscas que estiverem na mesma direção, deixando as guias com o mesmo nível das taliscas. Após o preenchimento, compactar as guias com compactador de madeira.

Enchimento do Piso:

Após a execução das guias, espalhar a argamassa na área entre duas guias e em seguida compactá-la. Após a compactação sarrafear a área com régua, deixando o piso com o mesmo nível das guias.

7.4.2. Piso em Cerâmica 30x30 cm

Caracterização e Dimensões do Material:

- Pavimentação em piso cerâmico PEI-5;
- Peças de aproximadamente: 0,30m (comprimento) x 0,30m (largura)
- Modelos de Referência: Marca: Eliane; Coleção: Cargo Plus White, Cor: Branco.(300mm x 300mm)

7.4.3. Cimento “queimado” Colorido

Piso de cimento queimado na cor areia

Sequência de execução :

O piso deverá ser de cimento queimado, utilizando-se como base de cimento cinza e água e pó xadrez aspergido sobre a nata de cimento e alisado com uma desempenadeira de aço. Deverá ser formado quadros em painéis de (100 x 100 m) com junta de dilatação e a aplicação do cimento queimado ser feita em painéis intercalados.

Para finalizar deverá ser aplicado cera em pasta em duas demãos e lustrado a fim de proteger o piso.

7.4.4. Rodapé

Rodapé de madeira cumaru com altura de 15cm em todos os ambientes de piso de cimento queimado.

7.4.5. Soleira em granito

Caracterização e Dimensões do Material:

Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local.

- Dimensões: L (comprimento variável) x 15cm (largura)
- Modelo de Referência: Granito Branco Siena

Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

- As soleiras de granito devem estar niveladas com o piso mais elevado. A espessura usual do granito acabado é 2cm, portanto, uma das faces da soleira deve ser polida, pois ficará aparente quando encontrar com o piso que estiver assentado no nível inferior.

Normas Técnicas relacionadas:

_ ABNT NBR 15844:2010 - *Rochas para revestimento - Requisitos para granitos.*

7.5. ESQUADRIAS

7.5.1. Vergas e contra-vergas em concreto

Características e Dimensões do Material

As vergas serão de concreto, com dimensões aproximadas 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável, embutidas na alvenaria.

Sequência de execução:

Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30m mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,20m de largura, a verga e contra-verga terão comprimento de 1,80m.

7.5.2. Portas de Madeira

Características e Dimensões do Material:

Madeira

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca.

- As folhas de porta internas deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces, e
- As folhas das portas externas serão maciças com almofada ou em réguas, tipo mexicana.

Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

Ferragens

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas.

Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

Nas portas indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050, serão colocados puxadores especiais, nos dois lados (interno e externo) de cada porta.

Sequência de execução:

Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

Normas Técnicas relacionadas:

- _ ABNT NBR 7203: *Madeira serrada e beneficiada*;
- _ ABNT NBR 15930-1: *Portas de madeira para edificações - Parte 1: Terminologia e simbologia*;
- _ ABNT NBR 15930-2: *Portas de madeira para edificações - Parte 1: Requisitos*.

7.5.3. Esquadrias de Alumínio (Janelas)

As esquadrias (janelas) serão de alumínio, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 6mm e ser temperados nos casos de painéis maiores. Para especificação, observar a tabela de esquadrias.

- Os perfis em alumínio variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante.
- Vidros liso comum incolor e miniboreal incolor com 6mm de espessura.

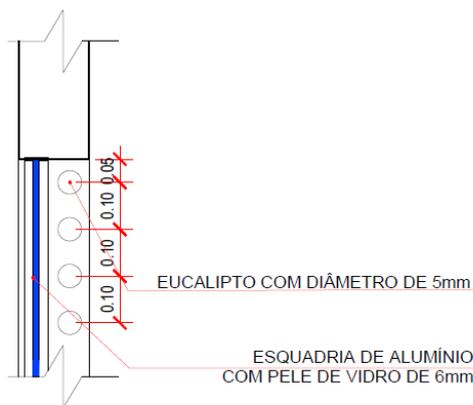
Sequência de execução

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos:

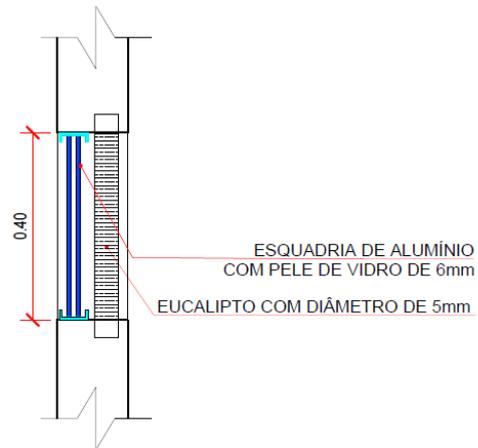
Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar régua de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, com 0,10m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,30m mais longo em relação às laterais das janelas / portas.



DETALHE ESQUADRIA
SEM ESCALA



DETALHE ESQUADRIA
SEM ESCALA

Normas Técnicas relacionadas:

- _ ABNT NBR 10821-1: Esquadrias externas para edificações - Parte 1: Terminologia;
- _ ABNT NBR 10821-2: Esquadrias externas para edificações - Parte 2: Requisitos e classificação;

7.5.4. Janela de Madeira

A janela deverá ser entregue completa e em perfeito funcionamento, com todos os perfis necessários, marcos e contra-marcos, guarnições, ferragens, acessórios e vedações. Todos os materiais utilizados nas esquadrias de madeira deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação.

1.1. EQUIPAMENTOS

1.1.1. Metais e Louças

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das torneiras, das válvulas de descarga e das cubas de inox, o projeto padrão sugere que todos os metais sejam de marcas difundidas em todo território nacional, conforme modelos de referência abaixo.

- BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL COM CAIXA ACOPLADA
COR BRANCA LINHA VOGUE PLUS REF:P505 DECA OU EQUIVALENTE
- CUBA DE SOBREPOR REDONDA 31CM EM LOUÇA, COR BRANCO. REF.: DECA CÓDIGO L50.17 OU EQUIVALENTE
- CUBA DE DUPLA DE AÇO INOX ACETINADO 72X40 REF.:TRAMONTINA
- TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA - REF.: AQUARIUS 1193-A FABRIMAR

Serão sugeridos neste Memorial apenas os itens de metais aparentes, todos os complementos (ex.: sifões, válvulas para ralo das cubas, acabamentos dos registros) deverão ser incluídos na planilha orçamentária, seguindo o padrão de qualidade das peças aqui especificadas.

1.1.2. Bancadas e Prateleiras em Granito

Características e Dimensões do Material:

- Granito cinza andorinha, acabamento Polido
- Dimensões variáveis, conforme projeto.
- As bancadas deverão com a altura indicada em projeto
- Espessura do granito: 20mm.

Seqüência de execução:

A fixação das bancadas de granito só poderá ser feita após a colagem das cubas (realizada pela marmoraria). Para a instalação das bancadas e prateleiras de granito, deve ser feito um rasgo no reboco, para o chumbamento dentro da parede.

2. GENERALIDADES

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira linha, obedecendo às especificações e certificações regionais e nacionais dos órgãos especificadores e de Normas Técnicas, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos da NBR 5410.

Os quadros deverão ser instalados com sua aresta inferior a 1,50m do piso.

Deverá constar a identificação dos circuitos elétricos no quadro de distribuição.

Os barramentos deverão ser em cobre eletrolítico, 99% de pureza, para 10kA.

Deverá conter barramento de terra e neutro dotados de furos, parafusos e porcas, para as diversas ligações sendo o neutro isolado. Deverão ter identificação de cores de acordo com o especificado no diagrama multifilar.

A entrada dos circuitos para a edificação será através de poste particular, instalado no limite da propriedade com a via pública, com a finalidade de ancorar o ramal de ligação, de acordo com os parâmetros da concessionária local.

As instalações provisórias de água, luz e esgoto para atender as necessidades dos serviços serão de responsabilidade do contratado.

Deverão ser instaladas placas alusivas à obra pela contratada, nos padrões exigidos pelo CREA e demais órgãos competentes.

Não será instalada chave tipo faca de qualquer espécie.

Durante a execução todas as junções entre eletrodutos e caixas deverão ser bem acabadas, não sendo permitido rebarbas nas junções.

Anexo III

PROJETOS

CD de fl.68 e documentos de fls. 110/143.

Anexo IV- PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Ref.: Tomada de Preços nº/2019.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Tomada de Preços nº/2019, para a _____, tudo de acordo com o disposto nos anexos deste edital, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de sua entrega.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não
se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123,
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo
fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição),
sediada no _____ (endereço completo),
declara, sob as penas do art.86 da Lei nº8.666/93, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município
de Niterói.

_____ (Local) ____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

ANEXO VIII

Planilha nas fls. deste processo administrativo.

Anexo IX- Planilha de Composição de BDI

PROPONENTE			ORÇAMENTO Nº
			OBRA:
DESPESAS INDIRETAS			CÁLCULO DO BDI
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)	$\text{BDI} = \frac{(1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$
AC	Taxa de Rateio da Administração Central		
DF	Taxa de Despesas Financeiras		
R	Taxa de Riscos		
SG	Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento		
BENEFÍCIOS			
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)	
T	TRIBUTOS (A+B+C+D)		
	A) COFINS		
	B) PIS		
	C) ISS		
	D) CPRB		
L	LUCRO		
BDI MÁXIMO ADMITIDO		19,72%	

Anexo X

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
			MESES					10 = SETEM/18	
Item	Serviços	%	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa	5ª Etapa	PARCIAIS/TOTAL	
			30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11,52%	%	40,0%	16,0%	16,0%	16,0%	12,0%	100,0%
			R\$	90.539,99	36.216,00	36.216,00	36.216,00	27.162,00	R\$ 226.349,97
2	DEMOLIÇÃO	1,33%	%	60,0%	40,0%				100,0%
			R\$	15.629,71	10.419,81				R\$ 26.049,52
3	DRENAGEM PLUVIAL	9,43%	%		40,0%	40,0%	20,0%		100,00%
			R\$		74.064,75	74.064,75	37.032,37		R\$ 185.161,87
4	TERRAPLENAGEM	6,49%	%		40,0%	40,0%	20,0%		100,0%
			R\$		51.021,28	51.021,28	25.510,64		R\$ 127.553,21
5	PAVIMENTAÇÃO	20,50%	%				60,0%	40,0%	100,0%
			R\$				241.615,14	161.076,76	R\$ 402.691,91
6	EDIFICAÇÃO/MARCNARIA	50,72%	%		40,0%	30,0%	20,00%	10,00%	100,0%
			R\$		398.492,02	298.869,01	199.246,01	99.623,00	R\$ 996.230,05
8	BDI	19,72%	%	106.169,70	570.213,85	460.171,04	539.620,16	287.861,76	1.964.036,52
			R\$	20.936,95	112.447,72	90.746,98	106.414,56	56.767,12	387.313,35
TOTAL	PARCIAL	R\$	127.106,65	682.661,58	550.918,02	646.034,73	344.628,89		
	ACUMULADO	R\$	127.106,65	809.768,23	1.360.686,25	2.006.720,98	2.351.349,87		
	PARCIAL	%	5,4%	29,0%	23,4%	27,5%	14,7%		
	ACUMULADO	%	5,4%	34,4%	57,9%	85,3%	100,0%	R\$ 2.351.349,87	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LOTE 02								
			MESES				10 = SETEM/18	
Item	Serviços	%	1ª Etapa	2ª Etapa	PARCIAIS/TOTAL			
			30 dias	60 dias				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	69,24%	%	50%	50%	100%		
			R\$	17.629,96	17.629,96	R\$ 35.259,92		
2	PAISAGISMO	30,76%	%	30%	70%	100%		
			R\$	4.699,34	10.965,13	R\$ 15.664,47		
3	BDI 19,72%		%	44%	56%	100%		
			R\$	4.403,40	5.639,03	R\$ 10.042,43		
TOTAL	PARCIAL	R\$	26.732,70	34.234,12				
	ACUMULADO	R\$	26.732,70	60.966,82		R\$ 60.966,82		

ANEXO XI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO XII- MINUTA CONTRATUAL LOTE 1

Contrato nº __/2019

Contrato nº __/__

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA EXECUTIVA, COMO CONTRATANTE, E A _____ COMO CONTRATADA.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. AXEL GRAEL, Secretário de Planejamento e sociedade empresária _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Obra Pública, em decorrência do resultado da licitação na modalidade _____ n.º ____ / ___, realizada por meio do processo administrativo n.º _____, homologada por despacho do Exm.º. _____ datado de _____ e publicado no Diário Oficial do Município de Niterói n.º ____ de _____, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de obra pública de requalificação urbana no Canto de Itaipu na Região Oceânica no Município de Niterói, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 2.351.349,87 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 150 (cento e oitenta) dias e será contado a partir da ordem de início, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em ____ (____) parcelas, conforme cronograma físico-financeiro, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo (ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO DO MERCADO – INCC) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela Secretaria Executiva, através da UGP/CAF, será feito com base no custo unitário constante do **Sistema EMOP**. Os itens novos não constantes do Sistema **EMOP** terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras, ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

PARÁGRAFO NONO – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao parágrafo sétimo.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso: a) respectivas medições, faturas e notas fiscais; b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária; c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

PARÁGRAFO DÉCIMO- PRIMEIRO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores da cláusula quarta não sofrerão reajustes durante o tempo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 5 % a ser

prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

PARÁGRAFO QUINTO – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas seguintes à sua notificação.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% do valor do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DAS DESPESAS:

FONTE DE RECURSO:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NOTA DE EMPENHO:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- b) atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
- c) executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- e) tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- f) se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- g) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- h) iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados;
- i) manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- j) atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- k) se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- l) obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

m) se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;

n) se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

o) se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.

p) manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.

q) proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

r) obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (AS BUILT) constando todos os elementos físicos executados, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.

s) obriga-se a apresentar prova de que:

s.1) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

s.2) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e

s.3) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

t) registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do CONTRATANTE, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

u) registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista na alínea ii será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na alínea iv, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) _____, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução das obras caberá à (ao)

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;

- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEXTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS ACIMA ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS

A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;

- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
 - h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;
- II – pela Fiscalização:
- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
 - b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
 - c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
 - d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
 - e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
 - f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
 - g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução das obras objeto do presente contrato obedecerá aos Projetos Executivos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro **anexo X**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DAS MEDIÇÕES

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pela contratada e aprovados pela UGP-CAF, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com a Fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais serão adotados os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para seu pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser observada a mesma metodologia de cálculo da EMOP para o valor total do contrato após o aditamento, e não apenas para a parcela aditivada individualmente.

PARÁGRAFO QUINTO – A _____, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição, para fins de faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA

Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS; a comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato; e do Certificado de Regularidade da Situação Fiscal junto ao FGTS, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues

em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A recusa em assinar o presente contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de xxxx.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, conforme artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do (a) Exmo. Prefeito, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEXTO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

PARÁGRAFO OITAVO – Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO NONO – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento)

ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE** e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente contrato:

a) o Edital e seus Anexos;

b) a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Município e no do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da cidade de Niterói, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, ___ de _____ de _____.

(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

ANEXO XIII – MINUTA CONTRATUAL DO LOTE 2

Contrato CAF nº XXXX/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA NO CANTO DE ITAIPU NA REGIÃO OCEÂNICA DE NITERÓI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E A _____.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. AXEL GRAEL, Secretário de Planejamento, portador da cédula de identidade nº _____ e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA NO CANTO DE ITAIPU NA REGIÃO OCEÂNICA DE NITERÓI**, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de paisagismo no âmbito do projeto de requalificação urbana do Canto de Itaipu, parte da região oceânica de Niterói, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da ordem de início, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante do Termo de Referência;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e anexos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

FONTE DE RECURSO:
PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DAS DESPESAS:
NOTA DE EMPENHO:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 60.966,82 (sessenta mil, novecentos e sessenta e seis mil reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Sr. Axel Grael, Secretário de Planejamento, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com o Cronograma de desembolso que se encontra no **Anexo X**, sendo efetuada diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao _____, sito à Rua _____, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPC-A** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **IPC-A**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual,

na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da **CONTRATADA** que participaram da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, ___ de _____ de _____.

(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF: